



Rua XV de Novembro, 1155, Sala 1605, Centro
Curitiba, Paraná, Brasil (80.060-000)
Vanilda Rosângela de Souza – Diretora
vanilda.souza@Sysflor.com.br

RESUMO PÚBLICO DO RELATÓRIO DA AUDITORIA FLORESTAL INDEPENDENTE PARA CONCESSÕES FLORESTAIS

Amazônia Florestal Ltda.

UMF III – Conjunto de Glebas Mamuru Arapiuns
Endereço: Rodovia Transamazônica Km 01 – Vila Mirituba, Itaituba, PA
Contato CONCESSIONÁRIO: Bruno Sato - brunosato@amazoniaflorestal.com.br
Website da empresa: N/A

DATA DA AUDITORIA DE CAMPO
Fase 1: 15 a 19/01/2018
Consulta Pública: 13/06/2018
Fase 2: 23 a 27/07/2018
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO
Emissão da versão final: 14/01/2020
Revisão IDEFLOR-Bio: 04/08/2022
Emissão versão atualizada: 05/08/2022

Organização do relatório

Este relatório corresponde ao resultado da auditoria florestal independente realizada pela equipe de auditores e está dividido em duas seções. Na seção A, está o Resumo Público e as informações básicas requeridas pela Portaria n.º 235, de 08 de maio de 2012. Esta seção é disponibilizada ao público em geral e tem o objetivo de proporcionar uma visão geral do processo de avaliação, dos programas administrativos e gerenciais, do plano de ação em relação às não conformidades identificadas e do resultado final da avaliação. A seção A será disponibilizada pelo Órgão Gestor da Concessão Florestal. A seção B contém as informações mais detalhadas para o uso do Concessionário e do Órgão Gestor da Concessão Florestal.

PREFÁCIO

A Sysflor é um organismo de avaliação independente, acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro (Cgcre) para conduzir processos de Auditoria Florestal Independente (AFI). Sob esse sistema é verificado o cumprimento do Edital de Licitação e do Contrato de Concessão Florestal. O objetivo da auditoria florestal independente é avaliar se as atividades da Concessão Florestal estão em conformidade com o Contrato de Concessão Florestal firmado entre o Concessionário e o Órgão Gestor da Concessão Florestal, baseado nas propostas técnicas e de preços apresentadas no Edital de Licitação pertinente. A auditoria é baseada em um processo de amostragem da informação disponível.

Os critérios de auditoria são utilizados como referência para determinação da conformidade e consideram:

- Os requisitos estabelecidos no Contrato de Concessão Florestal;
- Os processos definidos pelo Órgão Gestor e a documentação do sistema de gestão desenvolvido pelo Concessionário.

A Sysflor convoca equipes interdisciplinares de especialistas em recursos naturais e outros peritos da área florestal para conduzir o processo de auditoria. As equipes de auditores da Sysflor coletam e analisam documentos e registros disponibilizados pelo concessionário e pelo órgão gestor; conduzem entrevistas com os funcionários dos concessionários, do órgão gestor e com partes interessadas; e realizam auditorias de campo, na Unidade de Manejo Florestal (UMF) e de escritório, nas instalações do concessionário. Após completar a fase de levantamento de evidências, a equipe da Sysflor determina a conformidade com o conteúdo do edital de licitação e contrato de concessão.

SUMÁRIO

PREFÁCIO	2
SEÇÃO A - RESUMO PÚBLICO	5
1. INFORMAÇÕES GERAIS	5
1.1. Informações de Registro do Concessionário	5
1.1.1. Informações Gerais	5
1.1.2. Escopo da Auditoria Florestal Independente	5
1.2. Caracterização do objeto do Contrato de Concessão Florestal	5
1.2.1. Floresta de Produção	5
1.2.2. Produtos	7
1.2.3. Áreas de Conservação	8
1.3. Informação Social	8
2. PROCESSO DE VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS	8
2.1. Identificação do contrato	8
2.2. Identificação do Organismo de Auditoria Florestal (OAF)	8
2.3. Avaliação do Sistema de Manejo	9
2.3.1. Etapas do processo de avaliação	9
2.3.2. Metodologia e estratégias empregadas	9
2.3.3. Determinação de Não Conformidade	10
2.3.4. Determinação de Observação para questões identificadas que competem ao Órgão Gestor do Contrato	10
2.4. Processo de Consulta às Partes Interessadas	10
2.5. Planejamento, atividades e Equipe de Auditoria	11
2.5.1. Planejamento e atividades da Auditoria	11
2.5.2. Itinerário detalhado da auditoria Fase I	12
2.5.3. Itinerário detalhado da Consulta Pública	13
2.5.4. Itinerário detalhado da auditoria Fase II	14
2.5.5. Tempo total dedicado à avaliação	15
2.5.6. Equipe de Auditoria	15
2.5.7. Grupos de Partes Interessadas consultadas durante a auditoria florestal independente	15
3. RESULTADOS DA AUDITORIA	18
3.1. Resumo dos comentários das partes interessadas e respostas dadas pela equipe, onde aplicáveis	18

3.2. Resumo das constatações da auditoria.....	18
3.3. Resumo geral das Não conformidades.....	19
3.4. Descrição das não conformidades e observações identificadas na AFI	19
3.4.1 Descrição das não conformidades identificadas na AFI, das ações corretivas, e dos respectivos planos de ação corretiva, assim como, da implementação desses planos de ação corretiva pelo concessionário	19
3.4.2. Descrição das observações identificadas na AFI para o concessionário	28
3.4.3 Descrição das observações identificadas na AFI para o IDEFLOR-Bio.....	34
4. CONCLUSÃO DA AUDITORIA FLORESTAL INDEPENDENTE.....	38

SEÇÃO A - RESUMO PÚBLICO

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Informações de Registro do Concessionário

1.1.1. Informações Gerais

Nome e/ou Razão Social do Concessionário	Amazônia Florestal Ltda.		
UMF sob concessão	UMF III do Conjunto de Glebas Mamuru – Arapiuns		
Nome do Responsável Técnico pelo Plano de Manejo Florestal Sustentável	Sandro Marcelo Correa Lages		
Pessoa de Contato	Bruno Sato		
Endereço	Rodovia Transamazônica	Telefone	(91) 3118-4529
	Km 01, Vila Mirituba, Itaiatuba, PA	Fax	-
		E-mail	brunosato@amazoniaflorestal.com.br ; sandrolages@amazoniaflorestal.com.br
		Website	-

1.1.2. Escopo da Auditoria Florestal Independente

Área florestal total sob contrato de concessão florestal	85.417,91
Localização Geográfica da UMF	<i>Latitude & Longitude: 03°38'46,69" S e 56°06'02,37" W</i>
Localização Geográfica da Unidade Processadora	<i>Latitude & Longitude: N/A.</i>
Divisão da UMF em unidades manejáveis:	A UMF é dividida em Unidades de Produção Anual (UPAs), as quais são divididas em Unidades de Trabalho (UTs).

Quadro 1.1.2 – Área sob Contrato de Concessão Florestal

Nome da Fazenda	Área de Manejo Florestal (ha)	Reserva Absoluta (ha)	Área total (ha)
UMF III do Conjunto de Glebas Mamuru – Arapiuns	81.147,01	4.270,89	85.417,91

1.2. Caracterização do objeto do Contrato de Concessão Florestal

1.2.1. Floresta de Produção

Produtos Florestais Madeireiros	Área (ha)
Área total de floresta produtiva (i.e., florestas de onde a madeira pode ser colhida).	81.147,91
<input type="checkbox"/> Outro: (exemplo, viveiro, área de recreação, quebra vento, sistema agro-pastoril, infraestrutura, etc.).	N/A
Taxa sustentável de colheita (metros cúbicos de tora) ou Área Anual de Corte (hectares), onde for disponível.	69.786,41 m ³
Produtos florestais não-madeireiros (PFNM)	
Área da floresta protegida da colheita comercial de madeira e	81.147,91

manejada, primariamente, para a produção de PFNM ou serviços.	
Outras áreas manejadas para PFNM ou serviços	81.147,91
Produção comercial anual aproximada de PFNM incluída no escopo do contrato de concessão, por tipo de produto.	81.147,91

Explicação das pressuposições e referência à fonte de dados sobre as quais as estimativas de colheita foram baseadas:

Os dados de exploração são baseados no inventário florestal a 100% (censo), realizado anualmente em cada UPA.

Espécies consideradas no contrato de concessão:

Nome Vulgar	Nome Científico	Familia
Abiurana vermelha	<i>Pouteria guianensis</i>	Sapotaceae
Amapa doce	<i>Brosimum parinarioides subsp. Parinarioides</i>	Moraceae
Amapai	<i>Brosimum rubescens</i>	Moraceae
Anani	<i>Symphonia globulifera</i>	Guttiferae
Andiroba	<i>Carapa guianensis</i>	Meliaceae
Angelim pedra	<i>Hymenolobium heterocarpum</i>	Leguminosae-Papilionoideae
Angelim rajado	<i>Zygia racemosa</i>	Leguminosae-Papilionoideae
Angelim vermelho	<i>Dinizia excelsa</i>	Leguminosae-Papilionoideae
Araracanga	<i>Aspidosperma desmanthum</i>	Apocynaceae
Breu amescla	<i>Trattinnickia glaziovii</i>	Burseraceae
Breu folha grande	<i>Protium tenuifolium</i>	Burseraceae
Breu manga	<i>Protium paniculatum var. riedelianum</i>	Burseraceae
Breu sucuruba	<i>Protium paniculatum</i>	Burseraceae
Breu vermelho	<i>Protium cf. heptaphyllum</i>	Burseraceae
Castanha do para	<i>Bertholetia excelsa</i>	Lecythidaceae
Cedro	<i>Cedrela fissilis</i>	Meliaceae
Cedorana	<i>Vochysia assua</i>	Proteaceae
Copaiba	<i>Copaifera reticulata</i>	Leguminosae-Caesalpinioideae
Coracao de negro	<i>Cassia adiantifolia</i>	Leguminosae
Cumaru	<i>Dipteryx odorata</i>	Leguminosae-Papilionoideae
Cupiuba	<i>Goupia glabra</i>	Goupiaceae
Faieira	<i>Roupala mantana</i>	Proteaceae
Fava bolota	<i>Parkia paraensis</i>	Leguminosae-Mimosoideae
Fava doce	<i>Vatairea paraensis</i>	Leguminosae-Mimosoideae
Fava orelha de macaco	<i>Pithecellobium amplissimum</i>	Leguminosae-Mimosoideae
Fava parica	<i>Parkia multijuga</i>	Leguminosae-Mimosoideae
Fava rabo de arara	<i>Parkia pendula</i>	Leguminosae-Mimosoideae
Fava rosca	<i>Enterolobium schomburgkii</i>	Leguminosae-Mimosoideae
Fava timborana	<i>Pseudopiptadenia suaveolens</i>	Leguminosae-Caesalpinioideae
Fava tucupi	<i>Parkia nitida</i>	Leguminosae-Mimosoideae

Garapa	<i>Apuleia leiocarpa</i>	Leguminosae-Caesalpinioideae
Gombeira	<i>Swartzia laurifolia</i>	Leguminosae-Papilionoideae
Guariuba	<i>Clarisia racemosa</i>	Moraceae
Ipe	<i>Tabebuia sp.</i>	Bignoniaceae
Itauba	<i>Mezilaurus itauba</i>	Lauraceae
Itaubarana	<i>Guarea guidonia</i>	Meliaceae
Jacareuba	<i>Calophyllum brasiliensis</i>	Guttiferae
Jatoba	<i>Hymenaea courbaril</i>	Leguminosae-Caesalpinioideae
Jutai	<i>Swartzia arborescens</i>	Leguminosae-Caesalpinioideae
Louro chumbo	<i>Aniba megaphylla</i>	Lauraceae
Louro faia	<i>Euplassa pinnata</i>	Proteaceae
Louro rosa	<i>Aniba burchellii</i>	Lauraceae
Louro tamanquare	<i>Cedrelinga cateniformis</i>	Lauraceae
Louro vermelho	<i>Sextonia rubra</i>	Proteaceae
Macaranduba	<i>Manilkara huberi</i>	Sapotaceae
Mandioqueira	<i>Qualea paraensis Ducke</i>	Vochysiaceae
Maparajuba	<i>Manilkara bidentata</i>	Sapotaceae
Marupa	<i>Simaruba amara</i>	Simaroubaceae
Matamata	<i>Eschweilera pedicellata</i>	Lecythidaceae
Mirindiba	<i>Buchenavia capitata</i>	Combretaceae
Muiracatiara	<i>Astronium gracilis</i>	Anacardiaceae
Muirapiranga	<i>Brosimum paraense</i>	Moraceae
Muirapixuna	<i>Chamaecrista scleroxylon</i>	Leguminosae-Caesalpinioideae
Parapara	<i>Jacaranda copaia</i>	Bignoniaceae
Pau marfim	<i>Rauwolfia paraensis</i>	Apocynaceae
Piquia	<i>Caryocar villosum</i>	Caryocaraceae
Piquiarana	<i>Caryocar glabrum</i>	Caryocaraceae
Preciosa	<i>Aniba canelilla</i>	Lauraceae
Quaruba	<i>Erisma uncinatum</i>	Vochysiaceae
Roxinho	<i>Peltogyne venosa subsp. Densiflora</i>	Leguminosae-Caesalpinioideae
Sucupira	<i>Bowdichia nitida Spruce</i>	Leguminosae-Papilionoideae
Tatajuba	<i>Bagassa guianensis</i>	Moraceae
Tuari	<i>Eschweilera parviflora</i>	Lecythidaceae
Virola	<i>Virola melinonii</i>	Myristicaceae

1.2.2. Produtos

Produtos de madeira
Nome do Produto
Toras de madeira nativa
Produtos florestais não-madeireiros
Nome do Produto

Óleo de copaíba (conforme POA 04 e POA 05 – a *Copaifera reticulata*).

1.2.3. Áreas de Conservação

Área com ou sem floresta, protegida contra colheita comercial de madeira e manejada, primariamente, com objetivo de conservação (Área de Preservação Permanente e Reserva Absoluta).	4.270,89 (ha)
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------

1.3. Informação Social

Número de trabalhadores florestais (inclusive prestadores de serviço) atuando na UMF objeto do contrato de concessão:

122 trabalhadores e trabalhadoras em 2017

2. PROCESSO DE VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

2.1. Identificação do contrato

Documento	Data da Finalização
Edital de Licitação para Concessão Florestal - Concorrência 01/2011 - Conjunto de Glebas Mamuru-Arapiuns	Março/2011
Contrato de Concessão Florestal – UMF III – Conjunto de Glebas Mamuru-Arapiuns	29/setembro/2011

2.2. Identificação do Organismo de Auditoria Florestal (OAF)

Escopo da Acreditação	A Sysflor Certificações Florestais está acreditada pela Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro (Cgcre) para realização de processos de auditoria florestal independente, sob o certificado de número OCF-006, datado de 12/06/2015. A acreditação foi concedida segundo os requisitos estabelecidos na ABNT NBR ISO/IEC 17021.
Histórico da Sysflor	A Sysflor foi fundada em 2007, com o objetivo de representar uma certificadora americana no desenvolvimento de projetos de avaliação independente para a certificação de manejo florestal e cadeia de custódia. A partir de 2008 vários outros programas passaram a ser fornecidos através da Sysflor, tais como, verificação e validação de projetos de carbono, verificação de legalidade (LHV), certificação de biocombustíveis (ISCC, RSB e Bonsucro). Em maio de 2014 a Sysflor recebeu a acreditação, pela Coordenação Geral de Acreditação (CGCRE) do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia), para atuar como Organismo de Certificação Florestal (OCF) na certificação de manejo de plantações florestais CERFLOR, com base na norma ABNT NBR 14789. Em junho de 2015 recebeu acreditação, pelo mesmo organismo, para realização de Auditorias Florestais Independentes (AFI) como Organismo de Auditoria Florestal (OAF) e, em julho do mesmo ano, foi acreditada para a certificação de manejo de nativas CERFLOR, com base na norma ABNT NBR 15789. A Sysflor conta com uma equipe multidisciplinar de auditores locados em várias regiões do Brasil e vários clientes de manejo florestal e cadeia de custódia.
Responsável pela Sysflor	Vanilda Rosângela de Souza – Diretora

Dados para Contato	Endereço: Rua XV de Novembro, 1155, Sala 1605, Centro, Curitiba, Paraná, Brasil (80.060-000) Telefone: +55 (41) 3344-5061 Email: vanilda.souza@sysflor.com.br Webmail: www.sysflor.com.br
---------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

2.3. Avaliação do Sistema de Manejo

2.3.1. Etapas do processo de avaliação

O processo de auditoria florestal independente de contrato de concessão florestal compreende as seguintes etapas:

- *Auditoria documental*: verificação preliminar da documentação disponibilizada pelo Gestor da Concessão Florestal, incluindo Edital de Licitação, Contrato de Concessão Florestal do Concessionário, PMFS (Plano de Manejo Florestal Sustentável), POA (Plano Operacional Anual) vigente, PMUC (Plano de Manejo da Unidade de Conservação) aprovado pelo gestor da concessão, documentos, relatórios e registros gerados pelo Gestor da Concessão Florestal no monitoramento do processo de concessão;- *Planejamento inicial da auditoria*: elaboração do plano de auditoria, seleção da equipe de auditores, designação de tarefas e determinação do tempo de auditoria;
- *Auditoria Fase 1*: visita de campo, planejamento da coleta e análise de informações e documentos complementares, identificação das partes interessadas a serem convidadas para a consulta pública, definição dos detalhes da Consulta Pública e discussão sobre o planejamento da Fase II da AFI;
- *Planejamento e realização de consulta pública*: elaboração da lista final de partes interessadas, envio de carta consulta e realização de reunião pública;
- *Auditoria Fase II*: verificação do atendimento aos requisitos do Edital de Licitação e do Contrato de Concessão Florestal do Concessionário por meio de inspeções de campo, avaliação documental, verificação das demandas e comentários obtidos na consulta pública e na(s) reunião(ões) pública(s) para;
- *Elaboração do relatório*: como resultado das diferentes fases da auditoria são elaborados os seguintes relatórios:
 - ✓ Relatório Preliminar, indicando as não conformidades identificadas;
 - ✓ Segunda versão do relatório, com a inclusão do plano de ação(ões) corretiva(s), elaborado pelo Concessionário para atendimento às não conformidades, se identificadas, e aprovado pela Sysflor;
 - ✓ Relatório final: após a implementação de ações corretivas (se aplicável) e demais questões pertinentes o relatório final é emitido e encaminhado o relatório final ao Órgão Gestor da Concessão Florestal;
 - ✓ Relatório Resumido: após a finalização do processo de auditoria a Sysflor encaminha o relatório resumo ao Órgão Gestor da Concessão Florestal que o torna público.

2.3.2. Metodologia e estratégias empregadas

A Sysflor convoca equipes de auditores multidisciplinares com conhecimentos em ciências florestais, ciências sociais, economia de recursos naturais e outras áreas relevantes para avaliar a conformidade do concessionário com o edital de licitação e as cláusulas contratuais. Os métodos de auditoria incluem a revisão de documentos e registros, implementação de estratégia de amostragem da UMF e das atividades operacionais, verificação da implementação dos planos e políticas de manejo e coleta de

comentários de partes interessadas. No último dia da auditoria, os auditores realizam a deliberação sobre as constatações da auditoria. Isto envolve uma análise de todas as observações relevantes de campo, dos comentários das partes interessadas, e dos documentos e registros verificados.

Quando evidenciado o não cumprimento de cláusula contratual, por parte do concessionário, a Sysflor emite não conformidade para a referida cláusula do contrato. Quando verificada uma falha ou desvio ou ponto conflitante no contrato, os quais são responsabilidade ou de competência do Órgão Gestor, a Sysflor emitirá uma OBSERVAÇÃO.

2.3.3. Determinação de Não Conformidade

Uma não conformidade corresponde a uma falha no atendimento às cláusulas do contrato de concessão e/ou edital de licitação.

Conforme os protocolos de auditoria da Sysflor, a equipe de auditores determina, coletivamente, se as operações do manejo florestal em questão estão em conformidade com todos os requisitos aplicáveis do contrato de concessão e do edital de licitação. Cada não conformidade identificada deve ser avaliada para determinar se constitui apenas uma falha em atender a uma ou mais cláusulas do Contrato de Concessão Florestal ou se representa uma situação que levante dúvida significativa quanto à capacidade do sistema de gestão do cliente alcançar os resultados planejados. Para cada não conformidade identificada o concessionário deve identificar a causa raiz, definir ação corretiva e elaborar um plano para a implementação desta ação corretiva. Este conjunto de ações deve ser submetido à Sysflor para análise. Se aprovado, o plano deve ser implementado pelo concessionário e evidências desta implementação devem ser apresentadas à Sysflor. O relatório final da AFI é elaborado após evidenciada a correção da não conformidade, incluindo a implementação do plano de ação corretiva. Logo, o cumprimento do contrato de concessão e/ ou do edital de licitação depende da resposta do EMF quanto ao atendimento às NC dentro do prazo estipulado.

2.3.4. Determinação de Observação para questões identificadas que competem ao Órgão Gestor do Contrato

Conforme os protocolos de auditoria da Sysflor, a equipe de auditores determina, coletivamente, se há uma falha ou desvio ou ponto conflitante no contrato, os quais são responsabilidade ou de competência do Órgão Gestor. Para cada falha, desvio, ponto conflitante ou não claro, será emitida uma OBSERVAÇÃO, a qual deve ser avaliada pelo Órgão Gestor se é passível de adoção de ação corretiva.

2.4. Processo de Consulta às Partes Interessadas

De acordo com os protocolos da Sysflor e da Portaria Nº. 235, de 08 de maio de 2012, uma consulta com as principais partes interessadas é um componente integral do processo da AFI. A consulta foi realizada trinta dias antes, durante e após a auditoria de campo, com o objetivo de fornecer oportunidade para que as partes interessadas pudessem contribuir para a AFI, no que diz respeito às informações da condução do manejo florestal da concessão, envolvendo os aspectos ambientais e econômicos e especialmente aos indicadores sociais do contrato (investimentos para infraestrutura e serviços para as comunidades locais; geração de empregos locais; geração de emprego pela concessão florestal). Os comentários recebidos durante a consulta pública possibilitam a identificação e o cruzamento de informações para a deliberação do cumprimento ou não das cláusulas do contrato de concessão florestal pelo concessionário.

Os grupos de partes interessadas relevantes consultados no processo de auditoria foram identificados com base na lista das partes interessadas fornecida pelo Concessionário, partes interessadas identificadas durante a Auditoria Fase I, partes interessadas indicadas pelo Órgão Gestor e outras partes interessadas identificadas durante a consulta pública.

2.5. Planejamento, atividades e Equipe de Auditoria

Nos subitens seguintes são descritas as atividades gerais realizadas em cada etapa da auditoria do contrato de concessão entre **IDEFLOR-Bio** e **Amazônia Florestal** e o programa detalhado da auditoria fase II, realizada na UMF e no escritório do concessionário.

2.5.1. Planejamento e atividades da Auditoria

Etapas	Descrição das atividades
Contrato de AFI 27/11/2017	a) Assinatura do contrato de auditoria florestal independente pelo concessionário com o OAF.
Plano da AFI 04/01/2018	a) Aprovação do plano de auditoria pelo concessionário e órgão gestor da concessão florestal.
Auditoria FASE I 1ª etapa Período: 16 a 19/01/2018 – UMF III	a) Visita de campo para conhecimento das instalações do concessionário, do recurso humano utilizado, do plano de manejo florestal aprovado pela SEMAS, do entendimento das atividades operacionais desenvolvidas na área de concessão (UMF – Unidade de Manejo Florestal), bem como o cumprimento das cláusulas contratuais por parte do concessionário; b) Planejamento da coleta de informações e da análise de documentos complementares do Concessionário e do Órgão Gestor da Concessão Florestal; c) Identificação das partes interessadas, através de levantamento direto (visita “in loco”, entrevistas e busca via internet) e indicações do Concessionário.
Auditoria FASE I 2ª etapa Dia: 15/01/2018 – IDEFLOR-Bio	a) Verificação documental e do processo de concessão junto ao Órgão Gestor da Concessão Florestal para conhecimento do andamento do processo, das informações e resultados já obtidos pelo Órgão Gestor no monitoramento do cumprimento do Contrato desta Concessão; b) Planejamento da coleta e análise de informações e documentos complementares do Concessionário e do Órgão Gestor da Concessão Florestal; c) Identificação das partes interessadas, através de indicações do Órgão Gestor da Concessão Florestal para a Consulta Pública; d) Acordo com o Concessionário e com o Órgão Gestor da Concessão Florestal sobre a Consulta Pública, incluindo: divulgação da lista de partes interessadas, metodologia, cronograma para a realização da consulta pública, sistematização e tratamento das demandas e questões apresentadas. e) Acordo com o Concessionário e com o Órgão Gestor da Concessão Florestal sobre os detalhes da Fase II da AFI, incluindo: cronograma da etapa, novas visitas de campo e escritório e tipos dos relatórios (Preliminar, Segunda Versão, Final e Resumo).
Consulta Pública	Envio da carta consulta às partes interessadas, visando:

Dia 13/06/2018 – via carta consulta	<p>a) Informar às partes interessadas sobre a da AFI;</p> <p>b) Fornecer oportunidade para que as partes interessadas/consultadas pudessem contribuir para a AFI.</p>
Reunião Pública Dia 24/07/2018	<p>Consulta pública presencial, visando:</p> <p>a) Informar às partes interessadas sobre a AFI;</p> <p>b) Fornecer oportunidade para que as partes interessadas pudessem contribuir para a AFI, no que diz respeito às informações da condução do manejo florestal da concessão, envolvendo os aspectos ambientais e econômicos e especialmente aos indicadores sociais do contrato (investimentos para infraestrutura e serviços para as comunidades locais; geração de empregos locais; geração de emprego pela concessão florestal).</p> <p>O local e horário da reunião está descrito abaixo: Reunião: 24/07/2018 às 16:30 horas na Comunidade Chega Fungando, estrada Transjuriti Km 53, Zona Rural, Itaituba, Pará.</p>
Auditoria FASE II Dia 23 a 27/07/2018	Essa fase da auditoria florestal independente ocorreu no escritório do Concessionário e na UMF com enfoque no cumprimento do edital de licitação e do contrato de concessão, focando também os comentários das partes interessadas oriundos da Consulta Pública. O programa detalhado desta fase é apresentado no item 2.3.2.
Dia 29/05/2019	Emissão do Relatório Preliminar.
Dia 08/06/2019	Apresentação do plano de ação corretiva pelo concessionário.
Dia 11/06/2019	Revisão do plano de ação corretiva pela Sysflor.
Dia 18/06/2019	Apresentação da 2ª versão do plano de ação corretiva pelo concessionário.
Dia 28/06/2019	Revisão da 2ª versão do plano de ação corretiva pela Sysflor.
Dia 08/07/2019	Emissão da Segunda Versão do Relatório.
Dia 18/12/2019	Verificação da implementação das ações corretivas pela Sysflor.
Dia 14/01/2020	Emissão do Relatório Final.

2.5.2. Itinerário detalhado da auditoria Fase I

Data: 15/01/2018	
UMF/Local/ sítios visitados	Atividades/notas
Escritório do IDEFLOR-Bio, Belém, PA	<ul style="list-style-type: none"> • Reunião de abertura e planejamento da AFI no escritório do IDEFLOR-Bio; • Análise das informações e documentação gerada e/ou recebida pelo Órgão Gestor; • Identificação e análise de pontos de preocupação do cumprimento do contrato de concessão; • Identificação das partes interessadas a serem convidadas para a Consulta Pública, através de indicações pelo Órgão Gestor da Concessão Florestal; • Definição com o Órgão Gestor da Concessão Florestal sobre os detalhes da Consulta Pública, incluindo: divulgação da lista de partes interessadas, cronograma da etapa, data da reunião presencial, questionamentos a serem enviados pela internet, sistematização e tratamento das demandas e questões apresentadas; • Definição com o Órgão Gestor da Concessão Florestal sobre os

	<p>detalhes da Fase II da AFI, incluindo: cronograma da etapa, visitas de campo e escritório e relatórios (Preliminar, Fase II, Final e Resumo);</p> <ul style="list-style-type: none"> • Encerramento da coleta de informações no escritório do Órgão Gestor.
Data: 16/01/2018	
UMF/Local/ sítios visitados	Atividades/notas
Escritório da empresa, Itaituba/PA	<ul style="list-style-type: none"> • Reunião de abertura da Auditoria Florestal Independente; Planejamento, coleta e análise de informações e documentos do Concessionário.
Data: 17/01/2018	
UMF / Local / sítios visitados	Atividades / notas
Visita às comunidades	<ul style="list-style-type: none"> • Visita à comunidade Vila Brasil (bar e restaurante no km 38 da estrada Barreiras – acesso à UMF); • Visita à comunidade Chega Fungando; • Visita à comunidade do Porto Castanho; • Entrevista com o presidente da Associação Comunitária do Castanho.
UMF III do Conjunto de Glebas Mamuru – Arapiuns	<ul style="list-style-type: none"> • Visita à UMF – Unidade de Manejo Florestal.
Data: 18/01/2018	
UMF / Local / sítios visitados	Atividades / notas
Itaituba / PA	<ul style="list-style-type: none"> • Visita ao Sindicato da Construção Civil e Imobiliário Leve e Pesado; • Visita ao Ministério Público Estadual; • Visita ao escritório do ICMBio; • Visita à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Itaituba.
Escritório da empresa, Itaituba / PA	<ul style="list-style-type: none"> • Acordo com o Concessionário sobre os detalhes da Consulta Pública, incluindo: divulgação da lista de partes interessadas, cronograma da etapa, data da reunião presencial, questionamentos a serem enviados pela internet, sistematização e tratamento das demandas e questões apresentadas. • Identificação das partes interessadas a serem convidadas para a Consulta Pública, por meio de levantamento direto e indicações do Concessionário; • Identificação do local para realização da Reunião Pública. • Acordo com o Concessionário sobre os detalhes da Fase II da AFI, incluindo: cronograma da etapa, novas visitas de campo e escritório e tipos dos relatórios (Preliminar, Segunda Versão, Final e Resumo).
Data: 19/01/2018	
UMF / Local / sítios visitados	Atividades / notas
Escritório da empresa, Itaituba, PA	<ul style="list-style-type: none"> • Reunião de encerramento da Fase 1 da AFI.

2.5.3. Itinerário detalhado da Consulta Pública

Data: 13/06/2018	
UMF/Local/ sítios visitados	Atividades/notas
Escritório da Sysflor, Curitiba, PR	<ul style="list-style-type: none"> • Elaboração e envio por correio e e-mail da carta e questionário para consulta pública, visando:

	<ul style="list-style-type: none"> - Informar às partes interessadas sobre a estrutura da AFI;- Criar oportunidades para que as partes interessadas sejam consultadas e/ou possam contribuir para a AFI; - Convidar as partes interessadas para a reunião pública.
Data: 24/07/2018	
UMF/Local/ sítios visitados	Atividades/notas
Comunidade Chega Fungando, estrada Transjuriti Km 53, Zona Rural, Itaituba, Pará	<ul style="list-style-type: none"> • Realização de reunião pública com as partes interessadas, visando: - Informar às partes interessadas sobre a estrutura da AFI; - Criar oportunidades para que as partes interessadas sejam consultadas e/ou possam contribuir para a AFI.

2.5.4. Itinerário detalhado da auditoria Fase II

Data: 23/07/2018	
UMF/Local/ sítios visitados	Atividades/notas
Escritório da empresa, Itaituba, PA	<ul style="list-style-type: none"> • Verificação de documentos e registros; • Entrevista com trabalhadores.
FETRACOMPA, Itaituba, PA	<ul style="list-style-type: none"> • Consulta Pública.
SEMMA, Itaituba, PA	<ul style="list-style-type: none"> • Consulta Pública.
ICMBio, Itaituba, PA	<ul style="list-style-type: none"> • Consulta Pública.
Data: 24/07/2018	
UMF/Local/ sítios visitados	Atividades/notas
Escritório da empresa, Itaituba, PA	<ul style="list-style-type: none"> • Verificação de documentação; • Entrevista com colaboradores.
Sede da UMF, Itaituba, PA	<ul style="list-style-type: none"> • Inspeção nos alojamentos e refeitório da UMF; • Entrevista com colaboradores.
Comunidade Chega Fungando, estrada Transjuriti Km 53, Zona Rural, Itaituba, PA	<ul style="list-style-type: none"> • Reunião Pública.
Data: 25/07/2018	
UMF/Local/ sítios visitados	Atividades/notas
UMF III do Conjunto de Glebas Mamuru – Arapiuns	<ul style="list-style-type: none"> • Inspeção das operações de campo; • Entrevista com colaboradores.
Fábrica (Unidade de Processamento), Itaituba, PA	<ul style="list-style-type: none"> • Inspeção nas operações da serraria; • Verificação da cadeia de custódia; • Entrevista com colaboradores.
Data: 26/07/2018	
UMF/Local/ sítios visitados	Atividades/notas
UMF III do Conjunto de Glebas Mamuru – Arapiuns	<ul style="list-style-type: none"> • Verificação da cadeia de custódia da UMF;
Escritório da empresa, Itaituba, PA	<ul style="list-style-type: none"> • Verificação de documentação; • Entrevista com colaboradores.
Data: 27/07/2018	
UMF/Local/ sítios visitados	Atividades/notas
Escritório da empresa, Itaituba, PA	<ul style="list-style-type: none"> • Verificação de documentação complementar; • Reunião de Encerramento e Revisão de Constatações: Reunião com

	toda equipe relevante da empresa para resumir as conclusões da AFI, potenciais não conformidades e as próximas etapas.
--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

2.5.5. Tempo total dedicado à avaliação

A. Número de dias dedicado à auditoria do requerente (fase I e II):	8
B. Número de auditores participantes por fase (fase I e II):	Fase I: 01 Fase II: 02
C. Dias adicionais dedicados à preparação, consulta às partes interessadas e acompanhamento pós-auditoria:	03
D. Número de dias dedicados ao relatório	02
E. Número total de homens/dia utilizado na avaliação:	17,5

2.5.6. Equipe de Auditoria

Nome do Auditor:	Vanilda Rosângela de Souza	Função do Auditor:	Auditor líder
Qualificações: Engenheira florestal formada pela USP, Mestre pela ESALQ/USP, na área de tecnologia de madeira e Doutora pela UFPR, na área de Tecnologia de Produtos Florestais. Com mais de trinta anos de experiência profissional, atuou como pesquisadora e consultora. No setor florestal, desenvolveu, implantou e conduziu programas de qualidade nas atividades florestais, assim como pesquisa para aumento da produtividade florestal e melhoria da qualidade da madeira. Atou na área de colheita florestal por mais de sete anos. No setor ambiental, realizou estudos e desenvolveu programas para minimização dos impactos ambientais causados pelas atividades florestais; desenvolveu e implantou programas de gerenciamento de resíduos gerados nas atividades florestais, bem como normas para utilização de produtos químicos e introdução de novos produtos; coordenou estudos de fragmentos naturais e projetos de recuperação de áreas degradadas. Na área social, desenvolveu programas de qualificação de recursos humanos (treinamentos e reciclagens), envolvendo os temas produtividade, qualidade, segurança no trabalho e meio ambiente; desenvolveu projetos, implantou e executou programas de educação ambiental na região Norte Pioneira do Estado do Paraná. No setor industrial, desenvolveu e implantou programas de Integração Floresta x Indústria, visando a melhoria da qualidade do produto final e a redução de custos de produção, além de estudos e programas de adequação e otimização de matérias-primas. É coordenadora do programa de certificação da SCS no Brasil, através da empresa Sysflor, tendo participado como auditora de diversos processos de avaliação preliminar, certificação e recertificação de unidades de manejo florestal, incluindo plantações florestais e florestas naturais, como também sistemas de cadeia de custódia dos mais diversificados produtos de madeira.			
Nome do Auditor:	Rodrigo Pereira Júnior	Função do Auditor:	Especialista Técnico
Qualificações: Possui graduação em Engenharia Florestal pela Universidade Federal Rural da Amazônia (1995), mestrado em Botânica Tropical pela Universidade Federal Rural da Amazônia (2004) e especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho pela Universidade da Amazônia (2006). Atualmente é Diretor Técnico do Instituto Natureza Amazônia. Tem experiência e atua, principalmente, nos seguintes temas: segurança do trabalho, manejo de florestas (nativas e plantadas), exploração de impacto reduzido, economia florestal, botânica, fitossociologia e ecofisiologia vegetal.			

2.5.7. Grupos de Partes Interessadas consultadas durante a auditoria florestal independente

Os seguintes tipos de grupos e indivíduos foram determinados como partes interessadas principais:

Gerência e funcionários do Concessionário

Consultores Florestais
Empresas prestadoras de serviços
Proprietários adjacentes
Organizações cívicas e de interesse social, locais e regionais
Órgãos Governamentais
Compradores de toras colhidas na UMF
Membros e/ou representantes de comunidades locais
Organizações ambientais e conservacionistas locais e regionais
Grupos e organizações de indústrias florestais
Órgãos federais, estaduais e municipais
Agências reguladoras local, estadual e federal
Outros grupos relevantes

As atividades de consulta às partes interessadas foram organizadas de maneira a dar aos participantes a oportunidade de fazer comentários, de acordo com as categorias gerais de interesses. Uma carta consulta acompanhada de um questionário foi enviada às partes interessadas, por meio de correio físico e eletrônico, notificando-os da auditoria, solicitando comentários e convidando para a reunião pública, realizada em Comunidade Chega Fungando, estrada Transjuriti Km 53, Zona Rural, Itaituba, Pará, no dia 24/07/2018. Este convite também foi feito por telefone para alguns contatos que não tinham e-mail. Segue modelo da carta consulta enviada às partes interessadas.

CARTA DE COMUNICAÇÃO PÚBLICA

Auditoria Florestal Independente do Contrato de Concessão Florestal relativo ao Manejo Florestal desenvolvido pela Amazônia Florestal Ltda., na região Juriti, Santarém e Aveiro, no estado do Pará

Informações gerais:

A Sysflor Certificações Florestais vem através desta, convidar V. Sa. para participar do processo de Auditoria Florestal Independente, UMF localizada na região de Juriti, Santarém e Aveiro, (03°38'39,16" e -50°04'57,92"). A Amazônia Florestal Ltda. é a requerente dessa avaliação e responsável pelo manejo. A sede regional da empresa está localizada na Rodovia Transamazônica Km 01 – Vila Mirituba, Itaituba, PA.

Conservar a cobertura vegetal das florestas brasileiras, por meio da melhoria da qualidade de vida da população que vive em seu entorno e do estímulo à economia formal com produtos e serviços oriundos de florestas manejadas, é o principal objetivo da política de concessões florestais, implementada pelo Governo Federal a partir de 2006. A Lei de Gestão de Florestas Públicas (Lei 11.284/2006), que instituiu o Serviço Florestal Brasileiro, criou a possibilidade da concessão de áreas de florestas públicas, que requer a realização de Avaliação Florestal Independente (AFI) sob as concessionárias para verificação do atendimento ao Edital de Licitação e ao Contrato de Concessão Florestal (Portaria nº 235 de 08 de maio de 2012).

A Amazônia Florestal Ltda. recebeu a concessão florestal para realização da exploração florestal da Unidade de Manejo Florestal III do Conjunto de Glebas Mamuru - Arapiuns, em uma área total de 85.417,91 hectares, nos municípios de Juriti, Santarém e Aveiro.

Equipe de avaliação:

A avaliação será conduzida por uma equipe multidisciplinar, formada por profissionais experientes em processos de avaliação de manejo florestal. A equipe analisará o cumprimento cumpre com todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação e no Contrato de Concessão Florestal e os resultados servirão como fundamento para a emissão de um Relatório Final, descrevendo uma análise final do cumprimento do Contrato de Concessão por parte da concessionária.

Etapas da avaliação:

1. A avaliação em campo será realizada no período de 20/07/2018 e no período de 23 a 27 de julho de 2018, onde uma amostra representativa de documentos, fazendas e operações dentro da área florestal, definida como escopo de auditoria, será inspecionada pela equipe de auditores.
2. Consultas às partes interessadas serão conduzidas durante os trabalhos de campo. Momento esse em que a equipe de auditores fará entrevistas e reuniões com pessoas e entidades locais, além de instituições governamentais, que possam contribuir para a avaliação. A participação das mais diversas instâncias representativas da sociedade civil é fundamental, visto que a o processo de auditoria pressupõe o exercício pleno da cidadania de indivíduos e instituições, direta ou indiretamente interessados no assunto. Todos os comentários recebidos no decorrer dessa avaliação serão registrados, de forma anônima, como uma preocupação pública, verificados durante a auditoria e respondidos no relatório final.
3. Reunião Pública será realizada no dia 24/07/2018 às 16:30 horas, na Comunidade Chega Fungando, estrada Transjuriti Km 53, Zona Rural, Itaituba, Pará, visando a identificação de preocupações, comentários, sugestões e críticas relacionadas ao manejo florestal desenvolvido pela empresa, que possam ser úteis ao processo de avaliação.
4. Após as verificações de campo será elaborado um relatório pela equipe de auditores, o qual discorrerá sobre as constatações e as conclusões da auditoria.
5. O relatório também será revisado pela Equipe de Revisão da Sysflor, de forma a assegurar que a empresa não apresente qualquer desacordo fundamental referente à precisão dos dados coletados ou à veracidade de quaisquer observações e suposições, feitas pela Equipe de Avaliação.
6. O processo de avaliação será finalizado mediante a apresentação do relatório final, assim como um Relatório Resumo ao Órgão Gestor da Concessão Florestal.
7. O Órgão Gestor da Concessão Florestal disponibilizará o resumo público do relatório de AFI.

A sua participação nesse processo de avaliação pode ser realizada através do preenchimento do Formulário anexo. Salientamos também que, a qualquer momento, durante o prazo de vigência do contrato de concessão florestal, serão aceitas manifestações sobre o desempenho do empreendimento, quanto ao Edital de Licitação e no Contrato de Concessão Florestal.

O formulário preenchido deverá ser enviado ao e-mail vanilda.souza@sysflor.com.br.

Solicita-se ainda a gentileza de V. Sa. para **divulgação** do Questionário abaixo às instituições e pessoas de seu conhecimento, que tenham interesse em participar do processo.

Atenciosamente.

Vanilda Rosângela de Souza | Diretora

SYSFLOR CERT. DE MANEJO E PROD. FLORESTAIS

Rua XV de Novembro, 1155, Sala 1605, Centro, Curitiba, Paraná, Brasil (80060-000)

+55 (41) 3344-5061 telefone & fax

vanilda.souza@sysflor.com.br

Curitiba, 13 de junho de 2018.

3. RESULTADOS DA AUDITORIA**3.1. Resumo dos comentários das partes interessadas e repostadas dadas pela equipe, onde aplicáveis**

A tabela abaixo apresenta um resumo dos principais comentários recebidos das partes interessadas e as respostas da equipe de auditores. Quando os comentários das partes interessadas desencadearam investigações ou verificações específicas durante a auditoria, as ações de acompanhamento e as conclusões da Sysflor estão descritas a seguir.

Comentários das Partes Interessadas	Respostas da Sysflor
As áreas concedidas são próximas à Resex Tapajós-Arapiuns, o que precisa ser considerada em seu planejamento de escoamento.	Os auditores verificaram que a empresa planejou detalhadamente a abertura da estrada de acesso ao manejo, considerando a sua proximidade com a RESEX. A abertura da estrada de escoamento da madeira também passou pelo aval do IDEFLOR-Bio.
Antes da concessão da UMF III, a comunidade Chega Fungando não tinha acesso carroçável. Fazíamos caminhada de um longo trecho. Agora, com o manejo da UMF III do Conjunto de Glebas Mamuru e Arapiuns, temos estrada. Como ponto de melhoria, a empresa deveria fazer a manutenção da estrada, especialmente de pontos específicos, quando finaliza a safra.	Os auditores observaram que técnicas adequadas de construção de estradas foram empregadas, visando o escoamento da madeira da UMF. Foi observada a existência de um ponto específico que o transporte da madeira, em período chuvoso, pode gerar transtornos. De acordo com relatos, o transporte de alunos quase foi interrompido nas proximidades da comunidade, em função da formação de um ponto barrento. De acordo com a empresa, as frequentes chuvas não permitiram a realização da manutenção da estrada. Os auditores observaram que no decorrer da auditoria, um acordo verbal foi firmado entre a comunidade e a empresa, para manutenção e monitoramento desse ponto específico.

3.2. Resumo das constatações da auditoria

<input type="checkbox"/>	Nenhuma Não Conformidade foi determinada para o Concessionário durante a avaliação.
<input type="checkbox"/>	NC foram determinadas ao Concessionário durante a avaliação. O concessionário está dentro do prazo para apresentar as ações adotadas.
<input type="checkbox"/>	NC foram determinadas ao Concessionário durante a avaliação. Estas foram todas revisadas e fechadas antes da emissão do relatório final para satisfação da equipe de auditores e atendem aos requisitos aplicáveis.
<input checked="" type="checkbox"/>	NC foram determinadas ao Concessionário durante a avaliação e este ainda não as fechou satisfatoriamente.

3.3. Resumo geral das Não conformidades

A Tabela abaixo contém um resumo das não conformidades identificadas pela equipe de auditores em relação ao cumprimento do contrato de concessão florestal.

Indicadores	Não conformidade
Cumprimento do Plano de Manejo Florestal Sustentável 1.1	Não aplicável.
Cumprimento das Cláusulas Contratuais	
Cláusulas Gerais	O EMF possui CIPATR, entretanto, não tem um SESTR constituído conforme requerido pelo item 31.6.6 da NR 31. Também, na indústria constatou-se que é necessária a constituição de CIPA e SESMT, de acordo com o quantitativo de colaboradores atual. (NC 2018-04)
Obrigações do órgão gestor da concessão florestal	Não aplicável.
Cláusulas econômicas e financeiras	Foi identificado um débito de R\$ 337.465,86, referente à UPA 04 (set e out/2017) parte 02. Esse débito corresponde a uma fatura do IDEFLOR-Bio em aberto. Constatou-se que esse débito não foi negociado ainda com o IDEFLOR-Bio e por isso está gerando juros. (NC 2018-01)
Indicadores técnicos classificatórios (p.e., critérios de menor impacto ambiental, maior benefício social, maior eficiência e maior agregação de valor	<p>O EMF não realizou investimento social, de acordo com o valor previsto na proposta técnica. Há um valor acumulado de R\$ 510.000 de 2014 a 2017 e o EMF aplicou apenas R\$ 295.930,98. (NC 2018-02)</p> <p>O EMF definiu na proposta técnica o valor numérico de 480 como indicador de estoque anual médio de empregados na concessão florestal, mas atingiu o valor de 122 no ano de 2017. (NC 2018-03)</p>

3.4. Descrição das não conformidades e observações identificadas na AFI

3.4.1 Descrição das não conformidades identificadas na AFI, das ações corretivas, e dos respectivos planos de ação corretiva, assim como, da implementação desses planos de ação corretiva pelo concessionário

Conclusão Número:		2018-01
Indicador(es):	<p><i>Subcláusula 4.2 – Pagamento relativo à madeira efetivamente explorada</i></p> <p><i>4.2.8. O valor mensal a que se refere à subcláusula 4.2.7 será definido com base no volume de madeira transportado, acrescido de atualização monetária, valores inadimplidos de parcelas anteriores, sanções contratuais e obrigações contratuais em atraso.</i></p> <p><i>4.2.8.1. Havendo parcela em atraso, os pagamentos efetuados serão utilizados para a quitação do débito, na ordem cronológica de vencimento, do mais antigo para o mais atual, incluídos os juros e multas e atualizações monetárias correspondentes conforme base de cálculo da Secretária Estadual de Fazenda (SEFA).</i></p>	
Não conformidade:		
Foi identificado um débito de R\$ 337.465,86, referente à UPA 04 (set e out/2017) parte 02. Esse débito		

corresponde a uma fatura do IDEFLOR-Bio em aberto. Constatou-se que esse débito não foi negociado ainda com o IDEFLOR-Bio e por isso está gerando juros.	
<i>Nota: Os campos destacados em verde devem ser preenchidos pelo Concessionário</i>	
Análise da Causa Raiz determinada pelo concessionário: A empresa passou por restrições financeiras, onde se estabeleceu novas prioridades para aplicação do recurso como a folha de pagamento, custos com manutenção de máquinas e a execução das operações florestais em geral.	
Ação Corretiva: Efetuar o Pagamento Pendente.	
Descrição do Plano de Implementação da Ação Corretiva: O Pagamento já foi efetuado conforme comprovante em anexo.	
Prazo para apresentação da ação corretiva e do seu plano de implementação	<input checked="" type="checkbox"/> 10 dias da Emissão do Relatório Preliminar: 08/06/2019 <input checked="" type="checkbox"/> 10 dias da Emissão do Parecer da Sysflor sobre a 1ª versão do plano de implementação da ação corretiva: 21/06/2019 <input type="checkbox"/> Outro prazo (especifique):
Parecer da Sysflor sobre o plano de implementação da ação corretiva	<input checked="" type="checkbox"/> Aceito <input type="checkbox"/> Outra decisão (consulte a descrição a seguir):
Prazo final para a implementação da ação corretiva	<input checked="" type="checkbox"/> 6 meses da Emissão da Segunda Versão do Relatório de Auditoria: 04/01/2020 <input type="checkbox"/> Outro prazo (especifique):
Evidências da implementação da Ação Corretiva definida no plano de ação	O Pagamento já foi efetuado conforme comprovante em anexo.
Revisão da Sysflor sobre a evidência da implementação da ação corretiva definida no plano de ação	O Concessionário apresentou o comprovante de pagamento referente à UPA 04 (set e out/2017), datado de 05/12/2018, no valor de R\$ 510.004,28.
Status:	<input checked="" type="checkbox"/> Fechada <input type="checkbox"/> Outra decisão (ver descrição acima)
Análise do IDEFLOR-Bio	A parcela referente ao bimestre set-out/2017 foi quitada. O Comprovante de pagamento foi encaminhado por meio do Ofício 055/2018-AMAZONIA, DE 07/12/2018. Atualmente a concessionária não possui pagamento relativo à madeira efetivamente explorada atrasado.
Conformidade contractual – Parecer do IDEFLOR-Bio	As medidas corretivas implementadas pela concessionária geraram conformidade contratual.

Conclusão Número:		2018-02
Indicador(es):	Cláusula 9ª – DO CUMPRIMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA <i>II. Investimento em infraestrutura e serviços para comunidade local;</i> Cláusula 10ª – Das obrigações do concessionário <i>I. cumprir e fazer cumprir os termos do edital de licitação, da proposta vencedora, as regras de exploração de produtos e serviços e as cláusulas contratuais da concessão, bem como manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações</i>	

	<p><i>assumidas;</i> XXVIII- Realizar os investimentos ambientais e sociais, definidos na proposta técnica.</p>
<p>Não conformidade: O EMF não realizou investimento social, de acordo com o valor previsto na proposta técnica. Há um valor acumulado de R\$ 510.000 de 2014 a 2017 e o EMF aplicou apenas R\$ 295.930,98.</p>	
<p><i>Nota: Os campos destacados em verde devem ser preenchidos pelo Concessionário</i></p>	
<p>Análise da Causa Raiz determinada pelo concessionário: Houve poucas manifestações das comunidades locais sobre as necessidades de investimentos. Mas a empresa, anualmente, realiza reuniões em locais estratégicos das comunidades para captação dessas demandas. Uma recomendação do concessionário: Infelizmente o poder público não tem feito, e muito menos ajudado na manutenção das vias públicas, mesmo elas sendo usadas por comunidades locais. Ao longo do diálogo com as comunidades, percebemos uma necessidade em infraestrutura logística de estradas na região, mas infelizmente o contrato proíbe a destinação dos recursos em estradas de escoamento da produção do concessionário. Mesmo que essas estradas sejam também utilizadas pelos comunitários.</p>	
<p>Ação Corretiva: Até final da safra 2019 (Jul/2019 a Fev/2020) será aplicado o valor em questão em benfeitorias as comunidades locais.</p>	
<p>Descrição do Plano de Implementação da Ação Corretiva: Após a visita do Sysflor, houve uma reunião para recebimento de demandas das comunidades locais dia 02/12/18 na Sede da Comunidade do Castanho. Após essa captação das demandas a empresa vai viabilizar os investimentos ao longo do período de verão Julho/2019 a Fevereiro/2020.</p>	
<p>Prazo para apresentação da ação corretiva e do seu plano de implementação</p>	<input checked="" type="checkbox"/> 10 dias da Emissão do Relatório Preliminar: 08/06/2019 <input checked="" type="checkbox"/> 10 dias da Emissão do Parecer da Sysflor sobre a 1ª versão do plano de implementação da ação corretiva: 21/06/2019 <input type="checkbox"/> Outro prazo (especifique):
<p>Parecer da Sysflor sobre o plano de implementação da ação corretiva</p>	<input checked="" type="checkbox"/> Aceito <input type="checkbox"/> Outra decisão (consulte a descrição a seguir):
<p>Prazo final para a implementação da ação corretiva</p>	<input checked="" type="checkbox"/> 6 meses da Emissão da Segunda Versão do Relatório de Auditoria: 04/01/2020 <input type="checkbox"/> Outro prazo (especifique):
<p>Evidências da implementação da Ação Corretiva definida no plano de ação</p>	<p>Após a coleta das demandas das comunidades locais a empresa avaliou os pedidos e decidiu fazer investimentos em projetos básicos e essenciais para a saúde e bem-estar dos comunitários do “bagaço grosso”.</p> <p>A empresa ainda dispõe de um saldo o qual será investido na reforma da Escola Municipal “Nicolau Varjão”, porém aguarda autorização da SEMED, Secretária Municipal de Educação de Itaituba – Pa, para iniciar as obras.</p>
<p>Revisão da Sysflor sobre a evidência da implementação da ação corretiva definida no plano</p>	<p>A empresa apresentou uma nota fiscal (nº 7, de 26/11/2019) relativa a construção de um poço artesiano de 75 metros, com elevação em concreto para 10 mil litros, no valor de R\$ 109.724,09. Totalizando, com os investimentos que há haviam sido realizados, um valor investido na</p>

de ação	<p>comunidade de R\$ 405.655,07.</p> <p>Para complementar o investimento, a empresa está prevendo a realização de uma reforma na EMEIF Nicolau Varjão, localizada na margem esquerda do Rio Tapajós/Zona Rural, Itaituba, PA, e solicitou autorização da Secretaria Municipal De Educação de Itaituba para tal. Foi apresentado o Ofício nº 054/2019 de 21/08/2019, emitido pela “Secretaria Municipal de Educação / Coordenação de Educação do Campo, das Águas e das Florestas”, onde se autoriza a execução da reforma por parte da Amazonia Florestal Ltda., o qual foi recebido pela empresa em 03/09/2019. Assim, essa NC está sendo fechada.</p>
Status:	<input checked="" type="checkbox"/> Fechada <input type="checkbox"/> Outra decisão (ver descrição acima)
Análise do IDEFLOR-Bio	<p>De acordo com as informações consolidadas constantes no processo nº 2011/384967 até 29/09/2019 a concessionária deveria ter depositado o valor de R\$ 1.522.147,16, porém até a referida data apenas R\$ 361.317,76 foram depositados. Com relação aos valores aplicados, até 29/09/2019, dos R\$ 1.280.414,47 que deveriam ter sido aplicados, apenas R\$ 373.280,07 foram efetivados.</p> <p>Ademais, foi emitido o parecer técnico nº 035/2022-DGFLOP/IDEFLOR-Bio no qual é circunstanciado a situação contratual do indicador A2, com as pendências e obrigações em aberto. Tal parecer técnico foi encaminhado para resposta da concessionária no prazo de 15 dias por meio do ofício nº Ofício nº 0264/2022 – SGC/IDEFLOR-BIO, de 07/07/2022.</p>
Conformidade contractual – Parecer do IDEFLOR-Bio	A NC não foi sanada e deverá ser acompanhada pelo IDEFLOR-bio.

Conclusão Número:		2018-03
Indicador(es):	<p>Cláusula 9ª – DO CUMPRIMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA</p> <p><i>IV. Geração de empregos pela concessão florestal.</i></p> <p>Cláusula 10- Das obrigações do concessionário</p> <p><i>I. cumprir e fazer cumprir os termos do edital de licitação, da proposta vencedora, as regras de exploração de produtos e serviços e as cláusulas contratuais da concessão, bem como manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas;</i></p>	
Não conformidade:	<p>O EMF definiu na proposta técnica o valor numérico de 480 como indicador de estoque anual médio de empregados na concessão florestal, mas atingiu o valor de 122 no ano de 2017.</p>	
Nota: Os campos destacados em verde devem ser preenchidos pelo Concessionário		
Análise da Causa Raiz determinada pelo concessionário:		
<p>Na época da assinatura do contrato, não existia a IN08 SEMAS de 19/dezembro/2014 que determinava um período de embargo para as atividades florestais. Nessa mudança a empresa foi prejudicada aumentando as demissões nesse período.</p> <p>Segue tabela em anexo, simulando o número de empregos gerados sem subtrair as demissões.</p> <p>Outra causa foi o Mercado que após a assinatura do contrato em 2011, tem caído constantemente ano</p>		

a ano, somente esse ano de 2019 tem reagido. Inicialmente, planejamos 4 serrarias para desdobramento e uma geração de energia de madeira oriundos da Concessão, mas com essa oscilação e queda do mercado, até hoje só atingimos 2 serrarias em funcionamento.

Ação Corretiva:

Sugerimos uma reunião técnica entre o estado e outros concessionários para adequação deste indicador.

Descrição do Plano de Implementação da Ação Corretiva:

Ação	Data	Status
Protocolar junto ao IDEFLOR-Bio um ofício solicitando uma reunião técnica para tratar do assunto referente ao “indicador A3”	02/07/2019	Realizado (Cópia em anexo)
Reunião na sede do IDEFLOR-Bio	29 a 31 de Julho	Aguardando resposta do IDEFLOR-Bio
Apresentar resultados ao Sysflor	15/08/2019	A realizar

Prazo para apresentação da ação corretiva e do seu plano de implementação

10 dias da Emissão do Relatório Preliminar: 08/06/2019
 10 dias da Emissão do Parecer da Sysflor sobre a 1ª versão do plano de implementação da ação corretiva: 21/06/2019
 Outro prazo (especifique):

Parecer da Sysflor sobre o plano de implementação da ação corretiva

Aceito
 Outra decisão (consulte a descrição a seguir):

Prazo final para a implementação da ação corretiva

6 meses da Emissão da Segunda Versão do Relatório de Auditoria: 04/01/2020
 Outro prazo (especifique):

Evidências da implementação da Ação Corretiva definida no plano de ação

- Solicitação para reunião para tratar do Indicador A4: *Oficio 025_2019_Solicitação de Reunião*
- Confirmação da reunião por parte de IDEFLOR-Bio: *Oficio 0213_2019_Confirmação da Reunião IDEFLOR-Bio*
- Confirmação da reunião por parte de IDEFLOR-Bio: *Oficio 026_2019_Lista de participantes da reunião*

A reunião ocorreu no dia 30 de Junho às 10 hs, na sede do IDEFLOR-Bio, com a participação de representantes da Amazônia Florestal LTDA e técnicos do instituto, onde a empresa apresentou algumas justificativas para o não atendimento do indicador A4. A seguir descreveremos alguns assuntos que foram apresentados ao IDEFLOR-Bio:

- Existia um plano de negócios inicial para investimentos nas dependências da UMF 3, que previa a instalação de 05 (cinco) unidades de desdobro de madeira, além da construção de uma vila de casas para os funcionários. Este projeto não foi implementado por uma série de fatores sendo o principal deles o mercado da madeira que no momento não absorvia a compra de uma variedade mais ampla de espécies, ficando extremamente restrito a algumas poucas espécies de maior valor comercial, com isso não justificava o

	<p>investimento;</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Foi observado que o investimento em tecnologia aplicada na indústria, no que se refere ao maquinário utilizado no desdobro da madeira em tora, provocou uma diminuição na mão de obra humana, devido a capacidade mecânica do equipamento nas tarefas no parque industrial, sendo este mais um motivo para a diminuição de mão de obra e não pelo aumento; ▪ O volume da madeira apresentado no inventário amostral, assim como o volume autorizado não condiz com a realidade dos resultados obtidos após a extração. São volumes bem abaixo que não suprem o consumo das serrarias da empresa. O volume final extraído não condiz com a promessa de volume esperado pela empresa para manter as unidades de desdobro. <p>Após as justificativas apresentadas ao IDEFLOR-Bio, até o momento não obtivemos nenhum posicionamento do instituto sobre a possibilidade de realizar uma revisão jurídica desta cláusula de contrato, ou alguma orientação e ou parecer sobre o posicionamento da empresa diante deste indicador.</p>
<p>Revisão da Sysflor sobre a evidência da implementação da ação corretiva definida no plano de ação</p>	<p>A empresa tomou ações, a fim de viabilizar em diálogo com o gestor do contrato a revisão do indicador A4 relativo ao quantitativo de mão de obra da UMF. Foram apresentadas justificativas técnicas e econômicas para a não aplicabilidade atual do indicador, em reunião realizada no dia 30/07/2019 às 10 horas na sede do IDEFLOR-Bio. Com evidência de implementação dessa ação foram apresentados os ofícios relativos a essa reunião, são eles:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Ofício nº 0025/2019 – SGC/AMAZONIA FLORESTAL LTDA/CONJUNTO DE GLEBAS MAMURU ARAPIUNS – UMF 3 – MAMURU, datado de 02/07/2019, sob assunto “Solicitação de Reunião Técnica - Indicadores A2, A3 e A4”. - Ofício nº 0213/2019 – SGC/IDEFLOR-BIO, datado de 02/07/2019, confirmando a realização da reunião para dia 30/07/2019, às 10 h e solicitando a lista de participantes da Amazônia Florestal; - Ofício nº 0026/2019 – SGC/AMAZONIA FLORESTAL LTDA/CONJUNTO DE GLEBAS MAMURU ARAPIUNS – UMF 3 – MAMURU, datado de 03/07/2019, confirmando a presença dos senhores: Sandro M. C. Lages (Responsável Técnico), Bruno Nagai Sato (Sócio - Administrador) e Justiniano de Queiroz Netto (Consultor Jurídico), para a reunião do dia 30/07/2019 as 10:00hs. <p>Assim, como atualmente aguarda-se um retorno do órgão gestor do contrato em relação a solicitação da empresa, essa não conformidade deve ser acompanhada pelo IDEFLOR-Bio, após decisão e encaminhamentos a serem tomados com relação a essa cláusula contratual.</p>
<p>Status:</p>	<p><input type="checkbox"/> Fechada <input checked="" type="checkbox"/> Outra decisão (ver descrição acima)</p>
<p>Análise do IDEFLOR-Bio</p>	<p>Conforme marcado por meio do Ofício nº 0213/2019 – SGC/IDEFLOR-BIO, a reunião ocorreu no dia 30/07/2019, às 10h, onde a concessionária</p>

	<p>fez sua exposição verbal de motivos e foram realizadas diversas considerações por parte da equipe técnica do IDEFLOR-Bio, inclusive sobre as demandas e propostas para melhor promover a agenda das concessões florestais apresentadas pela Associação Brasileira das Empresas Concessionárias Florestais – CONFLORESTA, por meio do Ofício nº 009/2019-CONFLORESTA protocolado em 28/06/2019. Foi apontado ainda que a concessionária protocolasse suas solicitações justificadas e embasadas por meio de um expediente para que o instituto procedesse nas devidas análises técnicas e jurídicas que o caso requer.</p> <p>Mesmo com a realização da reunião e as demandas e propostas apresentadas pela CONFLORESTA, a exigência de cumprimento da proposta técnica não foi suspensa, mantendo-se a obrigatoriedade de cumprimento da proposta técnica quanto à geração de empregos pela concessão florestal.</p>
Conformidade contractual – Parecer do IDEFLOR-Bio	A NC não foi sanada e deverá ser acompanhada pelo IDEFLOR-bio.

Conclusão Número:		2018-04
Indicador(es):	<p><i>Cláusula 10 - Das obrigações do concessionário</i></p> <p><i>VI. recrutar e contratar, diretamente ou por qualquer outra forma, por sua conta e risco, mão de obra necessária para a execução deste contrato, observando o que dispõe a legislação trabalhista e previdenciária brasileira, responsabilizando-se exclusiva e integralmente pelo recolhimento e pagamento de contribuições sociais, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos e adicionais pertinentes, devidos a qualquer título, na forma da lei;</i></p> <p><i>VII. assegurar a seus empregados, quando em serviço na UMF, diretamente ou por meio de terceiros, alimentação e alojamentos, em quantidade, qualidade e condições de higiene razoáveis, assim como segurança e assistência de saúde, observada a legislação aplicável;</i></p>	
Não conformidade:	<p>O EMF possui CIPATR, entretanto, não tem um SESTR constituído conforme requerido pelo item 31.6.6 da NR 31. Também, na indústria constatou-se que é necessária a constituição de CIPA e SESMT, de acordo com o quantitativo de colaboradores atual.</p>	
<i>Nota: Os campos destacados em verde devem ser preenchidos pelo Concessionário</i>		
Análise da Causa Raiz determinada pelo concessionário:		
<p>Conforme as orientações da técnica do trabalho da empresa que presta serviços para empresa, segundo a NR 31, estamos desobrigados da implantação do SESTR, conforme as tratativas abaixo:</p> <p><u><i>31.6.6 O estabelecimento com mais de dez até cinquenta empregados fica dispensado de constituir SESTR, desde que o empregador rural ou preposto tenha formação sobre prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, necessária ao cumprimento dos objetivos desta Norma Regulamentadora.</i></u></p> <p>A empresa Metrabri realiza treinamentos de primeiros socorros e palestras. A equipe técnica da empresa realiza o DDS para a conscientização sobre o risco de acidentes, que ficam registrado em ata. Ver evidências em anexo</p> <p><u><i>31.6.6.1 O não atendimento ao disposto no subitem 31.6.6 obriga o empregador rural ou equiparado a contratar um técnico de segurança do trabalho ou SESTR Externo, observado o disposto no subitem</i></u></p>		

31.6.12 desta NR.

No auge da safra a quantidade de contratados é no máximo 48 funcionários, não havendo, portanto, a necessidade de contratação de um técnico de segurança. Com relação aos 52 funcionários que foram citados no relatório de gestão anual, 04 destes são lotados na sede da empresa que fica no município de Itaituba, caracterizando que há grau de risco, ou seja, não trabalham no campo (área operacional da concessão).

Sobre a Implantação do SESTM: Segundo a norma regulamentadora nº 04 (NR04), que regulamenta os Serviços de Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT. O dimensionamento do SESMT se faz com base no grau de risco da atividade principal e o número de funcionários no estabelecimento da empresa. Segue abaixo o quadro elaborado pela NR4, dimensionando a necessidade de profissionais para o SESTM:

NR 4 - NORMA REGULAMENTADORA 4									
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO									
Grau de Risco	Nº de empregados no estabelecimento	50	101	251	501	1.001	2.001	3.501	Acima de 5.000 para cada grupo de 4.000 ou fração acima de 2.000**
		a	a	a	a	a	a	a	
1	Técnicos	-	-	-	-	-	-	-	-
	Técnico Seg. Trabalho	-	-	-	1	1	1	2	1
	Engenheiro Seg. Trabalho	-	-	-	-	-	1*	1	1*
	Aux. Enfermagem Trabalho	-	-	-	-	-	1	1	1
	Enfermeiro do Trabalho	-	-	-	-	-	-	1*	-
2	Médico do Trabalho	-	-	-	-	1*	1*	1	1*
	Técnico Seg. Trabalho	-	-	-	1	1	2	5	1
	Engenheiro Seg. Trabalho	-	-	-	-	1*	1	1	1*
	Aux. Enfermagem Trabalho	-	-	-	-	1	1	1	1
	Enfermeiro do Trabalho	-	-	-	-	-	-	1	-
3	Médico do Trabalho	-	-	-	-	1*	1	1	1
	Técnico Seg. Trabalho	-	1	2	3	4	6	8	3
	Engenheiro Seg. Trabalho	-	-	-	1*	1	1	2	1
	Aux. Enfermagem Trabalho	-	-	-	-	1	2	1	1*
	Enfermeiro do Trabalho	-	-	-	-	-	-	1	-
4	Médico do Trabalho	-	-	-	1*	1	1	2	1
	Técnico Seg. Trabalho	1	2	3	4	5	8	10	3
	Engenheiro Seg. Trabalho	-	1*	1*	1	1	2	3	1
	Aux. Enfermagem Trabalho	-	-	-	1	1	2	1	1
	Enfermeiro do Trabalho	-	-	-	-	-	-	1	-
	Médico do Trabalho	-	1*	1*	1	1	2	3	1

(*) - Tempo parcial (mínimo de três horas)
 (**) - O dimensionamento total deverá ser feito levando-se em consideração o dimensionamento da faixa de 3.501 a 5.000 mais o dimensionamento do(s) grupo(s) de 4.000 ou fração de 2.000.

OBS: Hospitais, Ambulatórios, Maternidades, Casas de Saúde e Repouso, Clínicas e estabelecimentos similares com mais de 500 (quinhentos) empregados deverão contratar um Enfermeiro do Trabalho em tempo integral.

Hoje a Matriz (beneficiamento) está com menos de 100 funcionários e o seu grau de risco é o 3. Então não há a necessidade de implantação do SESMT pela quantidade de funcionários e grau de risco. Mesmo a empresa sendo desobrigada de acordo com a norma técnica, hoje possui um contrato de prestação de serviço com uma empresa especializada com médico e técnico de segurança do trabalho que fazem o acompanhamento da saúde e segurança do trabalho.

Sobre a Implantação da CIPA: As experiências passadas com os membros da CIPA, foram um dos principais motivos para a empresa não ter dado continuidade com o programa. A NR5 determina que empresas com mais de 20 funcionários devem instalar a CIPA.

Ação Corretiva: Implantar a CIPA;

Descrição do Plano de Implementação da Ação Corretiva:

- Coletar orçamento para instalação da CIPA;
- Elaboração do cronograma;
- Edital de inscrição _____ 60 dias;
- Edital da convocação para eleição _____ 45 dias;
- Eleição e apuração _____ 30 dias;
- Treinamento
- Posse

Prazo para apresentação da ação corretiva e do seu plano de implementação	<input checked="" type="checkbox"/> 10 dias da Emissão do Relatório Preliminar: 08/06/2019 <input checked="" type="checkbox"/> 10 dias da Emissão do Parecer da Sysflor sobre a 1ª versão do plano de implementação da ação corretiva: 21/06/2019 <input type="checkbox"/> Outro prazo (especifique):
Parecer da Sysflor sobre o plano de implementação da ação corretiva	<input checked="" type="checkbox"/> Aceito: Com relação ao SESTR, foi apresentado registro de treinamentos de SST realizados por uma EPS e também contrato de prestação de serviços com essa EPS de segurança no trabalho, sendo

	<p>considerada a existência de um SESTR externo.</p> <p>Com relação à justificativa do SESMT a mesma foi aceita, pois a empresa demonstrou que possui menos de 100 funcionários e possuía uma empresa de consultoria em saúde e segurança no trabalho.</p> <p>Cabe salientar que o plano de ação para implementação da CIPA, foi aceito e deve-se apresentar no prazo abaixo as evidências de implementação.</p> <p><input type="checkbox"/> Outra decisão (consulte a descrição a seguir):</p>
Prazo final para a implementação da ação corretiva	<p><input checked="" type="checkbox"/> 6 meses da Emissão da Segunda Versão do Relatório de Auditoria: 04/01/2020</p> <p><input type="checkbox"/> Outro prazo (especifique):</p>
Evidências da implementação da Ação Corretiva definida no plano de ação	<p>A empresa executou a implantação da CIPA na Matriz. Segue em anexo a documentação de comprovação da criação da CIPA.</p>
Revisão da Sysflor sobre a evidência da implementação da ação corretiva definida no plano de ação	<p>A empresa enviou os seguintes registros de implantação da CIPA na UMF, a saber:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Edital de Inscrição para a candidatura da CIPA exercício 2019/2020, datado de 02/07/2019; - Fichas de Inscrição dos candidatos à eleição da CIPA; - Edital de Convocação da Eleição da CIPA, datado de 02/08/2019, tendo sido a eleição agendada para o dia 02/09/2019; - Cédulas de votação da CIPA 2019/2020; - Ata de Eleição dos Representantes dos Empregados da CIPA, datada de 02/09/2019, com 94% dos empregados tendo votado; - Ata de Instalação e Posse da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA – Gestão 2019/2020, datada de 02/09/2019; - Ata de Reunião para Designar os Representantes do Empregador – CIPA Gestão 2019/2020, datada de 02/09/2019; - Certificados e Lista de presença de treinamento dos membros da CIPA Gestão 2019/2020, datada de 03 a 05/09/2019, conforme NR-5 e Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978, com carga horária de 20 horas, onde foram tratados os temas: Riscos Ambientais, Mapa de Risco, Equipamento de Proteção Individual, Noções sobre a Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS); Introdução a Segurança no Trabalho; Comissão Interna de Prevenção e Acidentes do Trabalho – CIPA; Princípios Gerais de Higiene do Trabalho; Inspeção de Segurança; Acidente de Trabalho; Prevenção e Combate a Incêndios e Noções de Primeiros Socorros; - Calendário Anual das Reuniões Ordinárias – Comissão Interna de Prevenção e Acidentes do Trabalho – CIPA – Gestão 2019/2020. <p>Assim, a NC foi encerrada.</p>
Status:	<p><input checked="" type="checkbox"/> Fechada</p> <p><input type="checkbox"/> Outra decisão (ver descrição acima)</p>
Análise do IDEFLOR-Bio	<p>Na visita técnica de safra realizada no período de 08 a 14/12/2018 não foram identificadas não conformidades referentes aos documentos da CIPATR, conforme apontado no Relatório de Visita Técnica</p>

	DGFLOP/IDEFLOR-BIO nº22/2018. No entanto, durante a visita técnica de safra realizada no período de 06 a 12/12/2019, foi evidenciado que a CIPATR empossada em 21/06/2018 estava com seu mandato vencido e sem reeleição ou realização de novas eleições, conforme consta no item 6.6 do Relatório de Visita Técnica DGFLOP/IDEFLOR-BIO nº10/2019.
Conformidade contractual – Parecer do IDEFLOR-Bio	A NC não foi sanada e deverá ser acompanhada pelo IDEFLOR-bio.

3.4.2. Descrição das observações identificadas na AFI para o concessionário

Conclusão Número:		2018-05
Indicador(es):	<p>Cláusula 3ª – Da demarcação das Unidades de Manejo Florestal Subcláusula 3.1 – Implantação de marcos e prazos II. O CONCESSIONÁRIO tem o prazo máximo de até 05 (cinco) anos, a partir da assinatura do contrato, para a implantação de todos os marcos (transporte de coordenadas, vértices, testemunha, azimutes e poligonação), conforme localização e quantitativo definidos pelo Instituto de Desenvolvimento Florestal do Estado do Pará (Anexo II do contrato).</p>	
Observação:	<p>O prazo para demarcação da UMF era de 5 anos e foi prorrogado por mais 5 anos. Atualmente, restam apenas 3 anos para encerramento do novo prazo e o EMF não apresentou nenhum plano para cumprimento desta subcláusula contratual.</p>	
<i>Nota: Os campos destacados em verde devem ser preenchidos pelo Concessionário</i>		
Análise da Causa Raiz determinada pelo concessionário:		
<p>A Amazônia Florestal Ltda, contratou uma empresa para fazer a implantação do primeiro trecho de 21,29 Km de demarcação dos limites da UMF 3, que foi executada em 2014 no campo. Após a conclusão dos serviços, foi produzido um relatório técnico que foi submetido ao IDEFLOR-Bio para análise. O IDEFLOR-Bio realizou vistorias de campo para avaliar a metodologia e propor ajustes inclusive no corpo do relatório técnico. A empresa ficou aguardando a aprovação do IDEFLOR-Bio de forma a assim obter segurança para fechar um novo contrato para dar continuidade nos serviços de demarcação. A Aprovação ocorreu somente no dia 06/11/2018.</p>		
Ação Corretiva:		
Executar a implantação dos marcos dentro do prazo limite.		
Descrição do Plano de Implementação da Ação Corretiva:		
A Amazonia Florestal recentemente solicitou um orçamento para a empresa Parogogeo, com uma proposta para realização de toda a demarcação restante em um período 03 anos. A estratégia é executar 68,26 km de demarcação a cada ano.		
Prazo para apresentação da ação corretiva e do seu plano de implementação	<input type="checkbox"/> 10 dias da Emissão do Relatório Preliminar <input type="checkbox"/> 10 dias da Emissão do Parecer da Sysflor sobre a 1ª versão do plano de implementação da ação corretiva <input checked="" type="checkbox"/> Outro prazo (especifique): Resposta é opcional (apenas uma observação)	
Parecer da Sysflor sobre o plano de implementação da ação corretiva	<input checked="" type="checkbox"/> Aceito <input type="checkbox"/> Outra decisão (consulte a descrição a seguir):	

Prazo final para a implementação da ação corretiva	<input type="checkbox"/> 6 meses da Emissão da Segunda Versão do Relatório de Auditoria <input checked="" type="checkbox"/> Outro prazo (especifique): Resposta é opcional (apenas uma observação)
Evidências da implementação da Ação Corretiva definida no plano de ação	Segue em anexo o orçamento da empresa parageo para realizar o restante da demarcação da UMF 3 - Mamuru Arapiuns (Ver anexo)
Revisão da Sysflor sobre a evidência da implementação da ação corretiva definida no plano de ação	<p>A empresa apresentou um orçamento de prestação de serviços para “Demarcação UMF III Mamuru”, com perímetro de 226,08 km, sendo que 21,29 km já estão demarcados e aprovados, datado de 01/03/2019 o qual previa os seguintes prazos de execução:</p> <ul style="list-style-type: none"> • <i>A entrega do serviço será até o dia 13 de dezembro de 2019.</i> • <i>Início dos serviços após aprovação do plano de obras pelo Iderflorbio.</i> • <i>Entrada para campo 20/03/2019</i> <p>Porém, não foram enviadas evidências de aprovação/execução das atividades de demarcação, motivo pelo qual essa OBS não pode ser fechada e recomenda-se o acompanhamento do piqueteamento da UMF pelo órgão gestor do contrato.</p>
Status:	<input type="checkbox"/> Fechada <input checked="" type="checkbox"/> Outra decisão (ver descrição acima)
Análise do IDEFLOR-Bio	<p>A concessionária encaminhou os documentos e peças técnicas referentes a 2ª etapa da demarcação por meio do Ofício nº 0015/2021 – SGC/AMAZONIA FLORESTAL LTDA/CONJUNTO DE GLEBAS MAMURU ARAPIUNS – UMF 3 – MAMURU, as quais estão em análise e necessitou de visita técnica de campo para validação das informações.</p> <p>A visita técnica de campo para verificação da demarcação foi realizada no período de 22 a 24/11/2021 em função dos impedimentos e limitações causados pela Pandemia de Covid-19, o dificultou sobremodo o deslocamento de servidores a campo para esta e outras atividades do órgão nos períodos anteriores.</p> <p>O prazo contratual para demarcação da UMF III finalizou em 2021, considerando o prazo de 5 anos prorrogado por mais 5 e a concessionária não finalizou a demarcação dentro deste prazo.</p> <p>Na oportunidade, aponta-se que o manual de demarcação está passando por revisão por parte do IDEFLOR-Bio e que estão sendo previstas alterações com fins de melhorar as condições para o atendimento desta cláusula contratual.</p>
Conformidade contractual – Parecer do IDEFLOR-Bio	A Observação deverá ser acompanhada pelo IDEFLOR-bio.

Conclusão Número:		2018-06
Indicador(es):	<p>Cláusula 8ª – DA BONIFICAÇÃO <i>I. Redução de danos a floresta remanescente durante a exploração florestal;</i></p> <p>Cláusula 9ª – DO CUMPRIMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA <i>I. Redução de danos à floresta remanescente durante a exploração florestal;</i></p>	
Observação:		

<p>Em campo foi observado que devido ao comprimento longo das toras arrastadas há danos na vegetação remanescente e aumento da abertura da trilha de arraste nas curvas. Essa operação está causando impacto à vegetação remanescente e pode, inclusive, afetar a bonificação (Anexo VI do contrato – “B2 – Implantação e manutenção de sistemas de gestão e desempenho de qualidade socioambiental”) que considera a redução de danos baseado na área de floresta impactada. Atualmente, não há uma avaliação desse aspecto pelo EMF.</p>	
<p>Nota: Os campos destacados em verde devem ser preenchidos pelo Concessionário</p>	
<p>Análise da Causa Raiz determinada pelo concessionário: A indústria tem preferências em obter toras longas da extração devido a questões técnicas de rendimento e de condições comerciais, que refletem diretamente no comprimento da tora. A porcentagem de impacto é medida em clareiras, estradas, pátios e ramais de arraste, e hoje a empresa desfruta da manutenção do “Indicador B2” devido aos resultados do baixo impacto. Com o objetivo de reduzir impactos nos ramais de arraste a empresa desenvolveu em conjunto com a indústria uma tabela de cumprimento as ser adotada nas atividades de extração;</p>	
<p>Ação Corretiva: Adotar a tabela de comprimentos de toras nas atividades de planejamento de arraste e no arraste.</p>	
<p>Descrição do Plano de Implementação da Ação Corretiva: A empresa já vem adotando a tabela de comprimentos nas atividades de planejamento de arraste e arraste de toras. Se por algum descuido a tora não foi devidamente traçada pela equipe de planejamento, a equipe de arraste está apta para fazer o traçamento antes do skidder realizar o arraste da tora.</p>	
<p>Prazo para apresentação da ação corretiva e do seu plano de implementação</p>	<input type="checkbox"/> 10 dias da Emissão do Relatório Preliminar <input type="checkbox"/> 10 dias da Emissão do Parecer da Sysflor sobre a 1ª versão do plano de implementação da ação corretiva <input checked="" type="checkbox"/> Outro prazo (especifique): Resposta é opcional (apenas uma observação)
<p>Parecer da Sysflor sobre o plano de implementação da ação corretiva</p>	<input checked="" type="checkbox"/> Aceito <input type="checkbox"/> Outra decisão (consulte a descrição a seguir):
<p>Prazo final para a implementação da ação corretiva</p>	<input type="checkbox"/> 6 meses da Emissão da Segunda Versão do Relatório de Auditoria <input checked="" type="checkbox"/> Outro prazo (especifique): Resposta é opcional (apenas uma observação)
<p>Evidências da implementação da Ação Corretiva definida no plano de ação</p>	
<p>Revisão da Sysflor sobre a evidência da implementação da ação corretiva definida no plano de ação</p>	<p>A empresa apresentou justificativas para comprimento das toras empregado na UMF, sendo, portanto, a Observação fechada.</p>
<p>Status:</p>	<input checked="" type="checkbox"/> Fechada <input type="checkbox"/> Outra decisão (ver descrição acima)
<p>Análise do IDEFLOR-Bio</p>	<p>A redução de danos à floresta é avaliada por meio do Indicador A1 e a concessionária deverá ter sua proposta técnica cumprida para o referido indicador. De acordo com o Parecer Técnico nº 088/2018 –</p>

	DGFLOP/IDEFLOR-Bio que analisa o Relatório Anual de Gestão 2018 da UMF III, tem-se o item 8.1 – Desempenho do Indicador A1 aponta que “a empresa concessionária cumpriu a proposta técnica apresentada para o referido indicador”.
Conformidade contractual – Parecer do IDEFLOR-Bio	A Observação foi fechada.

Conclusão Número:		2018-07
Indicador(es):	Cláusula 9ª – DO CUMPRIMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA <i>I. Redução de danos à floresta remanescente durante a exploração florestal;</i>	
Observação:	Apesar de possuir um cronograma de uso das estradas, foram observados alguns pontos de sulcamento em estradas secundárias, decorrentes da utilização das mesmas com solo bastante úmido. O EMF deve estar atento aos custos e impactos que a utilização de estradas muito úmidas pode gerar (p.e. sulcos antigos e sulcos recentes).	
<i>Nota: Os campos destacados em verde devem ser preenchidos pelo Concessionário</i>		
Análise da Causa Raiz determinada pelo concessionário: No final do ano de 2017, as chuvas nos surpreenderam e chegaram antes do previsto na região do oeste do Pará. Foram bem intensas nos meses de dezembro e Janeiro, atrapalhando bastante o término do arraste e principalmente o transporte.		
Ação Corretiva: Ajustar o cronograma das atividades do arraste e transporte, programando o término para o final do mês de novembro.		
Descrição do Plano de Implementação da Ação Corretiva: Planejar as atividades de corte e abertura de estradas de forma que venha proporcionar que o arraste de toras se inicie mais cedo. Todos os ajustes operacionais deverão ser programados para favorecer o arraste.		
Prazo para apresentação da ação corretiva e do seu plano de implementação	<input type="checkbox"/> 10 dias da Emissão do Relatório Preliminar <input type="checkbox"/> 10 dias da Emissão do Parecer da Sysflor sobre a 1ª versão do plano de implementação da ação corretiva <input checked="" type="checkbox"/> Outro prazo (especifique): Resposta é opcional (apenas uma observação)	
Parecer da Sysflor sobre o plano de implementação da ação corretiva	<input checked="" type="checkbox"/> Aceito <input type="checkbox"/> Outra decisão (consulte a descrição a seguir):	
Prazo final para a implementação da ação corretiva	<input type="checkbox"/> 6 meses da Emissão da Segunda Versão do Relatório de Auditoria <input checked="" type="checkbox"/> Outro prazo (especifique): Resposta é opcional (apenas uma observação)	
Evidências da implementação da Ação Corretiva definida no plano de ação		
Revisão da Sysflor sobre a evidência da implementação da ação corretiva definida no plano	A empresa justificou a ocorrência de intense chuvas em 2017 para a situação das estradas da UMF e definiu por realizar o planejamento das atividades do arraste e transporte, programando o término para o final do mês de novembro. Assim, a Observação está sendo fechada.	

de ação	
Status:	<input checked="" type="checkbox"/> Fechada <input type="checkbox"/> Outra decisão (ver descrição acima)
Análise do IDEFLOR-Bio	A redução de danos à floresta é avaliada por meio do Indicador A1, os quais são avaliados quando das visitas técnicas de embargo. Nos relatórios de visita técnica nº 12/2018, referente à visita de embargo realizada no período de 21 a 25/06/2018, e o relatório de visita técnica nº 05/2019, referente à visita de embargo realizada no período de 24/06 a 01/07/2019, não foram identificadas evidências de não conformidades referentes a esta observação.
Conformidade contractual – Parecer do IDEFLOR-Bio	A Observação foi fechada.

Conclusão Número:		2018-08
Indicador(es):	Cláusula 8ª – DA BONIFICAÇÃO <i>VI. Apoio e participação em projetos de pesquisa.</i>	
Observação:	Foi observado que o EMF possui parcerias para o desenvolvimento de projetos de pesquisa na UMF. Há uma tese de doutorado a ser defendida e negociações para início de outro projeto de pesquisa, direcionado para uma nova tese de doutorado. Porém, não foi identificado nenhum convênio formalizado com instituição de pesquisa e ensino. A falta de formalização pode prejudicar a concretização da bonificação para essa questão.	
<i>Nota: Os campos destacados em verde devem ser preenchidos pelo Concessionário</i>		
Análise da Causa Raiz determinada pelo concessionário:	O fato da empresa ainda não ter celebrado um convênio com uma instituição de pesquisa ou ensino não impede que algumas pesquisas sejam autorizadas. As origens das solicitações são diversas e parte de várias instituições e assim teríamos que fazer vários convênios. Até o momento a empresa ainda não identificou qual convênio seria o mais indicado, que pudesse dar suporte para vários estudos.	
Ação Corretiva:		
Descrição do Plano de Implementação da Ação Corretiva:		
Prazo para apresentação da ação corretiva e do seu plano de implementação	<input type="checkbox"/> 10 dias da Emissão do Relatório Preliminar <input type="checkbox"/> 10 dias da Emissão do Parecer da Sysflor sobre a 1ª versão do plano de implementação da ação corretiva <input checked="" type="checkbox"/> Outro prazo (especifique): Resposta é opcional (apenas uma observação)	
Parecer da Sysflor sobre o plano de implementação da ação corretiva	<input checked="" type="checkbox"/> Aceito <input type="checkbox"/> Outra decisão (consulte a descrição a seguir):	
Prazo final para a implementação da ação corretiva	<input type="checkbox"/> 6 meses da Emissão da Segunda Versão do Relatório de Auditoria <input checked="" type="checkbox"/> Outro prazo (especifique): Resposta é opcional (apenas uma observação)	
Evidências da implementação da Ação Corretiva definida no plano de ação		
Revisão da Sysflor sobre a	A empresa apresentou justificativas para a não realização de convênios	

evidência da implementação da ação corretiva definida no plano de ação	com instituições de pesquisa, o que não tem comprometido a realização de trabalhos científicos na UMF. Assim, essa Observação está sendo fechada.
Status:	<input checked="" type="checkbox"/> Fechada <input type="checkbox"/> Outra decisão (ver descrição acima)
Análise do IDEFLOR-Bio	Nas análises dos Relatórios Anuais de Gestão apresentados, documento no qual a concessionária manifesta anualmente sua solicitação de bonificação, não foram identificadas evidências quanto a assinaturas de convênios com instituições de pesquisa e/ou publicação de trabalhos científicos associadas ao Bonificador B1.
Conformidade contratual – Parecer do IDEFLOR-Bio	A Observação foi fechada.

Conclusão Número:		2018-09
Indicador(es):	<p>Cláusula 10ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO</p> <p>V. apresentar as certidões, atos de registro, autorizações, provas de inscrição em cadastros de contribuintes, provas de regularidade fiscal, provas de situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, inscrições em entidades ou associações profissionais e quaisquer outros documentos ou atestados semelhantes, inclusive certidões de litígios relativos a possíveis débitos registrados, em originais ou cópias autenticadas, quando solicitado pelo Instituto de Desenvolvimento Florestal do Estado do Pará;</p> <p>VI. recrutar e contratar, diretamente ou por qualquer outra forma, por sua conta e risco, mão de obra necessária para a execução deste contrato, observando o que dispõe a legislação trabalhista e previdenciária brasileira, responsabilizando-se exclusiva e integralmente pelo recolhimento e pagamento de contribuições sociais, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos e adicionais pertinentes, devidos a qualquer título, na forma da lei;</p>	
Observação:	<p>O EMF assegura o cumprimento da legislação trabalhista pelas empresas terceirizadas, através das RAIS (Relação Anual de Informações Sociais). Porém, o EMF não possui cópias da documentação legal (ficha de registros, ASOs, contratos de prestação de serviços) dos funcionários de terceiros no posto de trabalho, conforme exige a legislação trabalhista.</p> <p><i>Nota: Os campos destacados em verde devem ser preenchidos pelo Concessionário</i></p>	
Análise da Causa Raiz determinada pelo concessionário:	<p>Levando em consideração que a solicitação do IDEFLOR-Bio para comprovação de documentos dos terceirizados é apenas a RAIS, a empresa seguia conforme a exigência estabelecida.</p>	
Ação Corretiva:	<p>Após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços do Terceirizado, iremos solicitar os documentos dos colaboradores que irão trabalhar como ASOs, Fichas de Registro, Contrato de Trabalho, entre outros, para arquivos de documentos trabalhistas. Serão solicitados os documentos do dia a dia desde a admissão até a demissão.</p>	
Descrição do Plano de Implementação da Ação Corretiva:	<p>Reunir com os prestadores de serviços, assinar o contrato, e mensalmente enviar os documentos obrigatórios das informações trabalhista.</p>	
Prazo para apresentação da	<input type="checkbox"/> 10 dias da Emissão do Relatório Preliminar	

ação corretiva e do seu plano de implementação	<input type="checkbox"/> 10 dias da Emissão do Parecer da Sysflor sobre a 1ª versão do plano de implementação da ação corretiva <input checked="" type="checkbox"/> Outro prazo (especifique): Resposta é opcional (apenas uma observação)
Parecer da Sysflor sobre o plano de implementação da ação corretiva	<input checked="" type="checkbox"/> Aceito <input type="checkbox"/> Outra decisão (consulte a descrição a seguir):
Prazo final para a implementação da ação corretiva	<input type="checkbox"/> 6 meses da Emissão da Segunda Versão do Relatório de Auditoria <input checked="" type="checkbox"/> Outro prazo (especifique): Resposta é opcional (apenas uma observação)
Evidências da implementação da Ação Corretiva definida no plano de ação	
Revisão da Sysflor sobre a evidência da implementação da ação corretiva definida no plano de ação	A empresa definiu um plano de ação para que, após a assinatura de contratos de prestação de serviços, sejam solicitados os documentos dos colaboradores que irão trabalhar na UMF (p.e. ASOs, Fichas de Registro, Contrato de Trabalho, entre outros), para arquivos de documentos trabalhistas. Assim, como se tratava de um ponto de melhoria identificado na AFI, o qual foi acatado pela empresa, essa Observação está sendo fechada.
Status:	<input checked="" type="checkbox"/> Fechada <input type="checkbox"/> Outra decisão (ver descrição acima)
Análise do IDEFLOR-Bio	O cumprimento da legislação trabalhista é verificado quando das visitas técnicas de safra. Nos relatórios de visita técnica nº 22/2018, referente à visita de safra realizada no período de 09 à 13/12/2018, e no relatório de visita técnica nº 10/2019, referente à visita de safra realizada no período de 06 a 12/12/2019, não foram identificadas evidências de não conformidades referentes ao cumprimento da legislação trabalhista pelas empresas terceirizadas.
Conformidade contratual – Parecer do IDEFLOR-Bio	A Observação foi fechada.

3.4.3 Descrição das observações identificadas na AFI para o IDEFLOR-Bio

Conclusão Número:	2018-10
Indicador(es):	<p><i>Subcláusula 1.1 – Produtos e serviços</i></p> <p><i>Subcláusula 4.4 – Pagamento relativo aos produtos não madeireiros efetivamente explorados.</i></p> <p>Cláusula 9ª – DO CUMPRIMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA</p> <p><i>V. Diversidade de produtos explorados na UMF;</i></p> <p>Cláusula 11ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE</p> <p><i>IV. controlar e cobrar do CONCESSIONÁRIO o cumprimento das obrigações fixadas neste contrato;</i></p> <p><i>V. cobrar e verificar o pagamento dos preços fixados neste contrato;</i></p>

Observação: O EMF protocolou no dia 20/07/2018 o primeiro plano para utilização de resíduos da exploração. Considerando que o contrato de concessão foi firmado em 2011 e a exploração foi iniciada no final de 2013, o IDEFLOR-Bio deve estar mais atento para o cumprimento do contrato. Também, não foi identificado o pagamento relativo aos produtos não madeireiros explorados na UMF. O IDEFLOR-Bio, que gera as cobranças ao concessionário, não se atentou para esta subcláusula do contrato e não houve pagamento referente a venda de produtos não madeireiros (R\$ 280,00).	
<i>Nota: Os campos destacados em verde devem ser preenchidos pelo Órgão Gestor do Contrato</i>	
Análise do Órgão Gestor do Contrato	No Relatório de Gestão 2016-2017 a concessionária informou que explorou 36 litros de óleo de copaíba e que vendeu no mercado local. A cobrança quanto ao pagamento ao IDEFLOR-Bio foi realizada por meio do Parecer Técnico nº 076/2017, encaminhado pelo Ofício nº No Relatório de Gestão 2017-2018 a concessionária informou que explorou 28 litros de óleo de copaíba e que vendeu no mercado local. A cobrança quanto ao pagamento ao IDEFLOR-Bio foi realizada por meio do Parecer Técnico nº 088/2018, encaminhado pelo Ofício nº 655/2018-GAB/IDEFLOR-Bio. Em resposta a concessionária informa que não realizou o pagamento devido à falta de definição do valor de pauta por parte da SEFA. Neste sentido, considerando que não consta nos boletins da SEFA o preço de pauta do produto o pagamento está suspenso até a conclusão e publicação do estudo de preços de produtos madeireiros e não madeireiros que se encontra em execução pelo IDEFLOR-Bio, para então o concessionário realizar o pagamento.
Revisão da Sysflor	O IDEFLOR-Bio evidenciou que realizou a cobrança pela comercialização de produtos não-madeireiros, relativos à gestão 2016-2017 e 2017-2018; Entretanto, que o pagamento pelos produtos não-madeireiros está suspensa devido estudo de preços de produtos madeireiros e não madeireiros que se encontra em execução pelo IDEFLOR-Bio.
Status:	<input checked="" type="checkbox"/> Fechada <input type="checkbox"/> Outra decisão (ver descrição acima)

Conclusão Número:		2018-11
Indicador(es):	<i>Cláusula 3ª – Da demarcação das Unidades de Manejo Florestal</i> <i>Subcláusula 3.1 – Implantação de marcos e prazos</i> <i>Cláusula 11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE</i> <i>IV. controlar e cobrar do CONCESSIONÁRIO o cumprimento das obrigações fixadas neste contrato;</i>	
Observação: O primeiro prazo para demarcação da UMF, de 5 anos, não foi atendido pelo EMF, sendo prorrogado o prazo por mais 5 anos. Restam apenas 3 anos para encerramento do novo prazo, no entanto, convém que o IDEFLOR-Bio esteja atento para o encerramento deste prazo e cobre ações do EMF.		
<i>Nota: Os campos destacados em verde devem ser preenchidos pelo Órgão Gestor do Contrato</i>		
Análise do Órgão Gestor do Contrato	A concessionária encaminhou os documentos e peças técnicas referentes a 2ª etapa da demarcação por meio do Ofício nº 0015/2021 – SGC/AMAZONIA FLORESTAL LTDA/CONJUNTO DE GLEBAS MAMURU ARAPIUNS – UMF 3 – MAMURU, as quais estão em análise e necessitou de visita técnica de campo para validação das informações. A visita técnica de campo para verificação da demarcação foi realizada no período de 22 a 24/11/2021 em função dos impedimentos e limitações causados pela Pandemia de Covid-19, o dificultou sobretudo o deslocamento de servidores a campo para esta	

	<p>e outras atividades do órgão nos períodos anteriores.</p> <p>O prazo contratual para demarcação da UMF III finalizou em 2021, considerando o prazo de 5 anos prorrogado por mais 5 e a concessionária não finalizou a demarcação dentro deste prazo.</p> <p>Na oportunidade, aponta-se que o manual de demarcação está passando por revisão por parte do IDEFLOR-Bio e que estão sendo previstas alterações com fins de melhorar as condições para o atendimento desta cláusula contratual</p>
Revisão da Sysflor	<p>O IDEFLOR-Bio justificou que devido às questões relativas à COVID-19, a visita técnica somente pode ser realizada em 2021, e com isso, o prazo para demarcação encerrou. Considerando que, conforme informado pelo IDEFLOR-Bio acima, o manual de demarcação está sendo revisado a fim de melhorar as condições de atendimento dessa cláusula pelos concessionários, essa OBS está sendo fechada.</p>
Status:	<input checked="" type="checkbox"/> Fechada <input type="checkbox"/> Outra decisão (ver descrição acima)

Conclusão Número:		2018-12
Indicador(es):	Cláusula 9ª – DO CUMPRIMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA <i>II. Investimento em infraestrutura e serviços para comunidade local;</i>	
Observação:	<p>As comunidades mais afetadas pelas atividades de manejo (Chega Fungando e Porto Castanho), estão localizadas no município de Itaituba, e este município não está contemplado no contrato de concessão. Desta forma, a descrição do parâmetro deveria ser revisada.</p>	
<i>Nota: Os campos destacados em verde devem ser preenchidos pelo Órgão Gestor do Contrato</i>		
Análise do Órgão Gestor do Contrato	<p>Por meio do Ofício nº 0028/2021 – SGC/AMAZONIA FLORESTAL LTDA/CONJUNTO DE GLEBAS MAMURU ARAPIUNS – UMF 3 – MAMURU a concessionária informou que realizou uma reunião nas dependências da comunidade "Chega Fungando" no dia 15/08/2021, para coletar as demandas das comunidades sobre a implantação obras e investimentos em infraestruturas locais. Na ocasião estiveram presentes representantes das comunidades: Chega Fungando, Bagaço Grosso, Porto Castanho, Alta Floresta, Nova Vida, Santa Inês.</p> <p>Cabe mencionar que as comunidades Chega Fungando, Bagaço Grosso e Porto Castanho estão localizadas no município de Itaituba e tiveram seu plano de aplicação validado pelo IDEFLOR-Bio, considerando que essas comunidades estão incluídas para atendimento por estarem localizadas no eixo de logística das atividades do manejo florestal e, inclusive podem ser avaliadas como prioritárias para atendimento na aplicação dos recursos do Indicador A2, conforme apontado nos termos do Parecer Técnico nº 035/20122 – DGFLOP/IDEFLO-Bio.</p>	
Revisão da Sysflor	<p>O IDEFLOR-Bio informou que as comunidades localizadas no eixo de logística das atividades do manejo florestal, localizadas em Itaituba (Chega Fungando, Bagaço Grosso e Porto Castanho), tiveram seu plano de aplicação validado pelo IDEFLOR-Bio. Assim a OBS pode ser fechada.</p>	
Status:	<input checked="" type="checkbox"/> Fechada <input type="checkbox"/> Outra decisão (ver descrição acima)	

Conclusão Número:		2018-13
Indicador(es):	Cláusula 9ª – DO CUMPRIMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA	

	<p><i>IV. Geração de empregos pela concessão florestal.</i></p> <p>Cláusula 11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE</p> <p><i>IV. controlar e cobrar do CONCESSIONÁRIO o cumprimento das obrigações fixadas neste contrato;</i></p>
<p>Observação:</p> <p>O EMF não está cumprindo o indicador A4 da proposta técnica, que trata do estoque anual médio de empregados na concessão Florestal. O EMF definiu 480 na proposta técnica e com esforço significativo atingiu 122 no ano de 2017. Porém, não há evidências de cobrança por parte do IDEFLOR-Bio sobre esse tema.</p>	
<p>Nota: Os campos destacados em verde devem ser preenchidos pelo Órgão Gestor do Contrato</p>	
Análise do Órgão Gestor do Contrato	-
Revisão da Sysflor	Não foram apresentadas respostas pelo IDEFLOR-Bio para essa OBS no PARECER TÉCNICO – IDEFLOR-BIO\DGFLOR Nº 041/2022, de análise do relatório de AFI. Assim, essa OBS não pode ser fechada.
Status:	<input type="checkbox"/> Fechada <input checked="" type="checkbox"/> Outra decisão (ver descrição acima)

Conclusão Número:		2018-14
Indicador(es):	<p>Cláusula 9ª – DO CUMPRIMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA</p> <p><i>VI. Diversidade de espécies exploradas na UMF;</i></p>	
<p>Observação:</p> <p>O EMF está retirando um volume baixo de determinadas espécies, apenas para cumprir o indicador A6 da proposta técnica, considerando que, no momento, a exploração dessas espécies não é economicamente viável. Esse critério deveria ser revisado para que sua viabilidade econômica e ambiental não seja prejudicada.</p>		
<p>Nota: Os campos destacados em verde devem ser preenchidos pelo Órgão Gestor do Contrato</p>		
Análise do Órgão Gestor do Contrato	<p>Segundo os dados apresentados no relatório anual de gestão o concessionário explorou na safra 2016/2017, 34 espécies com volumetria superior a 30 m³, o que representa 94% da sua proposta técnica. Segundo os dados dos relatórios de produção referentes à safra 2017-2018, a empresa explorou 33 espécies com volume superior a 30 m³, sendo que a proposta técnica era de 36 espécies para aquele ano.</p> <p>O não cumprimento contratual deste indicador foi analisado e solicitado da concessionária por meio dos Pareceres técnicos nº 076/2017 e 088/2018.</p> <p>A proposta técnica apresentada pelo concessionário foi determinante no processo licitatório para que o mesmo ganhasse a concorrência e obtivesse o direito de exploração florestal na UMF III no conjunto de Glebas Mamuru-Arapiuns. Dessa forma, o não cumprimento dos termos constante na proposta sem fundamentação técnica produz conflitos legais e de ordem administrativa na execução do contrato florestal.</p>	
Revisão da Sysflor	O IDEFLOR-Bio, até o momento, não revisou o indicador A6 da proposta técnica, com a justificativa de ausência de fundamentação técnica para tal. Assim, essa OBS foi encerrada.	
Status:	<input checked="" type="checkbox"/> Fechada <input type="checkbox"/> Outra decisão (ver descrição acima)	

4. CONCLUSÃO DA AUDITORIA FLORESTAL INDEPENDENTE

Conclusão da AFI	
O Concessionário cumpre com o contrato de concessão e com o edital de licitação? Ver Secção 3.1	Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/>
A conclusão da equipe de auditores está baseada na plena execução dos protocolos de auditoria florestal independente da Sysflor. Se a indicação de cumprimento foi outorgada, o Concessionário demonstrou satisfatoriamente os itens seguintes, sem exceção:	
Com base nos resultados obtidos a equipe de auditores confirma que os objetivos da auditoria foram atingidos.	Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>
O Concessionário fechou todas as NCs que foram apontadas durante a auditoria.	Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/>
O Concessionário demonstrou que seu sistema de manejo foi capaz de assegurar que todos os requisitos aplicáveis fossem cumpridos na UMF, coberta pelo contrato de concessão florestal até a data de finalização da AFI.	Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/>
O Concessionário demonstrou que, até a finalização da AFI o sistema de manejo foi implementado de forma consistente na UMF coberta pelo contrato de concessão florestal.	Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>
O Concessionário descumpriu com qualquer um dos itens presentes no parágrafo primeiro o Art. 45 da Lei 11.284/2006, que caracterize rescisão da concessão.	Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/>
Comentários: Foi evidenciado que o concessionário ainda está em fase de implementação de algumas ações corretivas, juntamente com o IDEFLOR-Bio. Assim, recomenda-se que o IDEFLOR-Bio acompanhe a finalização da NC 2018-03 e da OBS 2018-05. Também, cabe ao IDEFLOR-Bio apresentar respostas para as OBS 2018-10 a 2018-14.	